

## **O SERVIÇO SOCIAL E A EMANCIPAÇÃO DO REEDUCANDO NA PII DE BAURU**

### **SOCIAL SERVICE AND EDUCATING THE EMANCIPATION IN BAURU PII**

APARECIDA SERAFIM JOSÉ\*  
MARIANA GIMENES DE OLIVEIRA\*\*  
MARIA D'VANIL D'ÁVILA CALOBRIZI\*\*\*

#### **RESUMO**

---

O presente estudo, cujo tema é “O Serviço Social e a emancipação do reeducando na PII de Bauru, teve como objetivo geral analisar as ações individuais realizadas pela assistente social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru (PII), em face ao processo de emancipação do reeducando. O estudo ocorreu de fevereiro a novembro de 2010. Para o desenvolvimento da pesquisa de nível descritivo, utilizou-se a abordagem qualiquantitativa, através de formulários contendo perguntas abertas e fechadas e utilizando o gravador para o método qualitativo e a análise de documentos, através dos prontuários dos reeducandos para o método quantitativo, durante o mês de julho de 2010. A pesquisa teve como universo 1300 sujeitos e como amostra 65 sujeitos e um profissional de Serviço Social para a pesquisa qualitativa e 130 sujeitos para a pesquisa quantitativa. Dessa forma constatou-se que o trabalho realizado pelo Serviço Social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru efetiva a emancipação do reeducando, buscando meios para garantir seus direitos através da articulação de suas ações. Valendo ressaltar que a emancipação ocorre de fato pela busca do próprio reeducando quando obtém a tão esperada liberdade.

**Palavras-chave:** Sistema Prisional. Reintegração. Sentenciado.

---

\*Bacharelanda em Serviço Social pelo Centro Universitário de Bauru, mantido pela Instituição Toledo de Ensino. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social sob a orientação da Professora Mestre Maria Dvanil D'Ávila Calobrizi.

\*\*Bacharelanda em Serviço Social pelo Centro Universitário de Bauru, mantido pela Instituição Toledo de Ensino. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social sob a orientação da Professora Mestre Maria Dvanil D'Ávila Calobrizi.

\*\*\* Mestre em Gerontologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001), graduada em Serviço Social – pela Instituição Toledo de Ensino (1989). Atualmente é assistente social - Escritório Jurídico- ITE/FUNDATO e professor titular - Instituição Toledo de Ensino.

## **ABSTRACT**

---

The present study that the theme is “social service and and the emancipation of reeducating in the P2 ,that have with objective analyse the single actions realized by the social assistant in the penitentiary “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” from Bauru (PII), in relation to the emancipation process of reeducating. The study happened in february to november 2010. For Research Development of level descriptive , used the approach qualitative and quantitative ,across forms that had oppen and closed questions using recorder to the qualitative method and the analyse of documents, from charts of the reeducating quantitative method, during july 2010 .The study had 1300 reeducating but only 65 of them were used to the qualitative research together with one service social professional, and 130 reeducating were used to the quantitative research. So, in this way, the work realized by penitentiary social service Dr. Eduardo de Oliveira Vianna , from Bauru, effective the reeducating emancipation searching ways to ensure their rights by his articulation actions. Is important highlight that the emancipation occur by the search the own reeducating when gets the awaited freedom.

Keywords: Prision System. Reintegration. Doomed.

## 1 INTRODUÇÃO

A Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru é um Estabelecimento Penal de regime semi-aberto, destinada a usuários do sexo masculino com idade entre 24 e 29 anos, condenados a pena de reclusão, reincidentes ou não.

Tem como objetivo possibilitar a reintegração, readaptação e ressocialização do reeducando na sociedade, através do trabalho e da educação proporcionados pela unidade, visando à emancipação.

O presente estudo possui como finalidade a análise das ações realizadas pelo Serviço Social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru no âmbito individual, ressaltando a importância dessas ações no processo de emancipação do reeducando para sua reinserção na sociedade.

Os aportes teóricos enfocaram primeiramente um breve relato do contexto histórico sobre o Sistema Prisional no Mundo e no Brasil, onde a superlotação dos estabelecimentos de cárcere e a escassez de recursos financeiros acarretam um aumento da revolta dos presos, incentivando a volta ao crime. Após, foi explanado sobre os tipos de regimes existentes no Brasil, dando foco ao regime semi-aberto, regime este que pertence à Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru e em seguida um breve contexto da própria Penitenciária.

Posteriormente foi contextualizado o perfil do reeducando brasileiro, tendo como sua maioria jovens de classe média baixa e baixa escolaridade e as características do reeducando da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru.

Realizou-se também a abrangência do significado da emancipação do reeducando, no sentido de reaproximá-lo do meio social. Após relatou-se sobre o Serviço Social brasileiro, contendo suas evoluções e conquistas, sobre o Serviço Social no Sistema Penitenciário e o processo de trabalho do assistente social, bem como suas ações com vistas à emancipação do reeducando.

A pesquisa tem como objeto a emancipação do reeducando mediante as ações do Serviço Social e pretende analisar o trabalho realizado pelo profissional de Serviço Social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, tendo como importância para a Unidade a ampliação da visão dos servidores quanto à profissão neste processo de emancipação. É também de total

relevância para o curso de Serviço Social, porque demonstrará o processo de trabalho do assistente social no sistema prisional, por se tratar de uma profissão efetivadora de direitos.

Possui como objetivo geral analisar as ações individuais realizadas pela assistente social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, em face ao processo de emancipação do reeducando e como objetivos específicos, identificar o perfil dos reeducandos, verificar se as ações no âmbito individual estão sendo efetivadas junto aos reeducandos, evidenciar a visão do reeducando quanto às ações do assistente social com relação ao processo de emancipação e revelar junto ao assistente social as dificuldades que se apresentam para desenvolver as ações visando à emancipação dos reeducandos.

Por ser necessário um trabalho social com os reeducandos num momento de mudanças de suas vidas, não se pode esquecer que eles voltarão ao convívio social, e esse retorno deve se dar de forma positiva. Para isso é necessário contar com um profissional de Serviço Social comprometido em realizar um trabalho com intencionalidade e propósitos de efetivação de direitos e qualidade de vida do preso. Tendo essa consciência foi levantado como hipótese que a emancipação do reeducando tem início a partir do momento em que o mesmo é inserido na unidade, através da entrevista de inclusão realizada pelo Serviço Social. Na inserção do reeducando no mercado de trabalho, através de empresas parceiras existentes na unidade e na prestação de serviços gerais dentro da mesma e por fim, através de ações de aprendizagem, como frequência escolar e cursos profissionalizantes. O trabalho do assistente social da penitenciária se encerra com o desligamento do reeducando da unidade, que sai em busca da sua reintegração na sociedade.

O estudo desenvolveu-se na abordagem quali-quantitativa, sendo que para o método qualitativo ocorreu através de atendimento individual com os reeducandos, fazendo o uso de formulários contendo perguntas abertas e fechadas utilizando o gravador para garantir clareza e eficácia dos resultados, viabilizando dados subjetivos e no método quantitativo utilizou-se a análise de documentos, através dos prontuários de atendimento dos reeducandos da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” para levantamento de dados objetivos. A pesquisa ocorreu no período de fevereiro a novembro de 2010, contendo um universo de 1300 reeducandos. A pesquisa foi aplicada em 65 sujeitos atendidos na Penitenciária, equivalendo a 5% do universo para a pesquisa qualitativa e 10% do universo, perfazendo 130 sujeitos para a pesquisa quantitativa por processo de amostra probabilística casual simples, sendo escolhidos aleatoriamente; e também aplicada a um profissional de Serviço Social da Unidade. O pré-teste foi aplicado em junho com três reeducandos

da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna”, para verificação da veracidade do instrumento e evidenciar possíveis falhas que detectadas necessitaram de alterações.

Após a aplicação da pesquisa foi realizada a análise e interpretação dos dados empíricos, embasados na fundamentação teórica de modo a legitimar os resultados e sua conclusão.

## **2 O SERVIÇO SOCIAL E A EMANCIPAÇÃO DO REEDUCANDO**

### **2.1 O Sistema Penitenciário**

A antigüidade desconheceu totalmente a privação de liberdade, estritamente considerada sanção penal, mesmo havendo o encarceramento de delinqüentes, este não tinha caráter de pena, e sim de preservar os réus até seu julgamento ou execução. Recorria-se à pena de morte, às penas corporais e às infamantes. Cabe ressaltar também que há países que se dizem evoluídos, mas que guardam positavações medievais.

Durante vários séculos a prisão serviu de contenção nas civilizações mais antigas (Egito, Pérsia, Babilônia, Grécia, etc.), a sua finalidade era: lugar de custódia e tortura.

Os lugares onde se mantinham os acusados até os julgamentos eram diversos, já que não existia ainda uma arquitetura penitenciária própria. Utilizavam-se calabouços, aposentos em ruínas ou insalubres de castelos, torres, conventos abandonados, palácios e outros edifícios.

O Direito era exercido através do Código de Hamurabi ou a Lei do Talião, que ditava: "olho por olho, dente por dente", de base religiosa (Judaísmo ou Mosaísmo) e moral vingativa.

As sanções na Idade Média estavam submetidas ao arbítrio dos governantes, que as impunham em função do "status" social a que pertencia o réu. A amputação dos braços, a forca, a roda e a guilhotina constituíam o espetáculo favorito das multidões deste período histórico.

Com o Império Bizantino (aglomerado étnico de até 20 povos diferentes: civilização cristã, direito romano e cultura grega com influência helenística) fora criado o Corpus Juris Civilis, pelo Imperador Justiniano, restabelecendo a ordem com suas obras: Código, Digesto, Institutas e Novelas.

Durante os séculos XVI e XVII a pobreza abate e estende-se por toda a Europa contribuindo para o aumento da criminalidade. Eram distúrbios religiosos, guerras, expedições militares,

devastações de países, extensão dos núcleos urbanos, crise das formas feudais, economia agrícola, etc.

Diante de tanta delinqüência a pena de morte deixou de ser uma solução adequada. Na metade do século XVI iniciou-se um desenvolvimento das penas privativas de liberdade, na criação e construção de prisões organizadas para a correção dos apenados com a suposta finalidade de reforma dos “delinqüentes” por meio do trabalho e da disciplina. Segundo Foucault (2004, p. 236), “a fábrica de criminosos e delinqüentes é útil tanto no domínio econômico como no político”.

Camargo (1990, p. 136) afirma que:

Nas prisões a palavra de ordem é: segurança e disciplina. Assim, ao invés de se proporem padrões de comportamento adequados ao mundo livre, o sistema de castigo e prêmios incentiva os presos a se adequarem aos dos cárceres. Além disso, as privações diárias são tão grandes que os privilégios ou prêmios não são quase nada do que a ausência de privações que geralmente as pessoas nunca esperam sofrer.

A princípio as prisões eram utilizadas somente como um lugar seguro, onde o acusado ou condenado não pudesse fugir até o momento em que sua pena lhe fosse imputada.

Os condenados, no início, cumpriram suas penas realizando trabalhos forçados podendo ser perpétuo ou temporário. Como meio de impedir a fuga dos condenados, eram usados correntes (cadeias), grilhões e grilhetas que os prendiam ao local do trabalho.

De acordo com Muakad (1998, p. 63):

... é inconfortável os meios usados para punir os criminosos, na prisão nada de útil será obtido, nem para si nem para a sociedade a pena não pode ser considerada apenas como uma reparação do mal causado pelo delito, deve também preparar o indivíduo para retornar ao social livre, considerando a pena privativa da liberdade como um meio eficaz no combate à criminalidade se o criminoso, em vez de contar com os meios para recuperar-se, solver os danos causados a vítima ou a

família da mesma, considerando a situação caótica das prisões na atualidade principalmente a superpopulação carcerária.

As raízes do Direito Penitenciário começaram a formar-se no século XVII com os estudos de Beccaria e Howard. Durante muito tempo o condenado foi objeto da Execução Penal e só recentemente é que ocorreu o reconhecimento dos direitos da pessoa humana do condenado, ao surgir à relação de Direito público entre o Estado e o condenado.

Realmente o Direito Penitenciário resultou da proteção do condenado. Esses direitos se baseiam na exigência ética de se respeitar a dignidade do homem como pessoa moral.

Somente no século XX avultou a visão unitária dos problemas da Execução Penal, com base num processo de unificação orgânica, pela qual as normas de Direito Penal e normas de Direito Processual, atividade da administração e função jurisdicional obedeceram a uma profunda lei de adequação às exigências modernas da Execução Penal.

Todo esse processo de unificação foi dominado por dois princípios do Código Penal de 1930: a individualização da execução e o reconhecimento dos direitos subjetivos do condenado.

Nossas prisões hoje são insalubres, superlotadas e sua grande maioria não cumprem o papel de reabilitação.

### **2.1.1 O Sistema Prisional no Brasil**

No Brasil, com o advento do Primeiro Código Penal houve a individualização das penas, mas somente a partir do Segundo Código Penal, em 1890, aboliu-se a pena de morte e foi surgir o regime penitenciário de caráter correccional com fins de ressocializar e reeducar o detento. Como regulamenta a Lei de execução Penal (LEP nº 7.210 de 11/07/84), no qual afirma no artigo 1º que seu objetivo é “efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

Todos estes sistemas são baseados na premissa do isolamento, na substituição dos maus hábitos da preguiça e do crime, subordinando o preso ao silêncio e a penitência, para que encontre-se apto ao retorno junto à sociedade, curado dos vícios e pronto a tornar-se responsável pelos seus atos, respeitando a ordem e a autoridade.

Percebe-se aqui claramente uma distorção, hoje vista que o próprio sistema penitenciário não possibilita o homem preso de ressocializar-se, pois seus mais remotos direitos não são respeitados.

A cadeia não comporta a totalização dos reeducandos, os agentes penitenciários não têm formação adequada e tampouco ética no cotidiano com o preso; muitas vezes desrespeitando Princípios básicos de Direitos Humanos e das Garantias Fundamentais.

Conforme estudos de Diniz (1996):

O Brasil tem ao todo 511 Estabelecimentos de Confinamento, somando aproximadamente 60 mil vagas para presos. Todavia, estão presos nestes estabelecimentos 130 mil presos, representando um déficit de 70 mil leitos. E ainda existem 275 mil mandados de prisão expedidos e não cumpridos. Cada preso custa por mês para os cofres da nação o total de 4,5 salários mínimos, sendo que o gasto geral dos Governos Federal e Estaduais é de 60 milhões num só mês.

A situação dos reeducandos é desanimadora em decorrência da superlotação dos estabelecimentos de cárcere e a escassez de recursos financeiros para construção e manutenção dos presídios.

Afirma Leal (1998, p. 56):

É de conhecimento que grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, presídios, casas de detenção e estabelecimentos análogos, onde prisioneiros de alta periculosidade convivem em celas superlotadas com criminosos ocasionais, de escassa ou nenhuma nocividade.

Tudo isto gera consequências drásticas, que não cumprem, nem de longe, com o objetivo de reintegrá-los e ressocializá-los à sociedade.

A prisão é antes de tudo um castigo, muito mais que do que a mera privação de liberdade, tendo em vista que o reeducando perde num ambiente hostil e de tensões, a segurança, a

privacidade, a intimidade, a capacidade de autopromoção, a identidade social, subordinando-se a comandos autoritários, impostos não só pelos agentes penitenciários como também pelas lideranças formadas pelos outros reeducandos.

Segundo Muakad, (1998, p. 25):

... para que se consigam boas condições de tratamento do preso é preciso mudar a mentalidade de que a prisão reeduca e ressocializa, procurando-se aplicação de substitutivo, pois a imposição indiscriminada da pena de prisão acaba por concorrer para a superpopulação carcerária motivo de tantos problemas.

Reeducandos condenados a regime semi aberto recolhem-se à Cadeia pública para repouso noturno, gerando revolta entre os demais que não gozam de tal benefício, pela inexistência de um grande número de Colônias Agrícolas.

Doentes mentais, mantidos nas cadeias, contribuem para o aumento da revolta dos presos, os quais têm que suportar a perturbação durante o dia e no repouso noturno, de tais doentes.

As condições em que se encontram os estabelecimentos penais em atividade (superlotação, falta de higiene, tóxico, violências sexuais) não fazem mais do que incentivarem ao crime.

Segundo Torres (1998, p. 237):

Constata-se, nas prisões brasileiras, um quadro de desrespeito à Lei, acarretando a crueldade no cumprimento das penas privativas de liberdade. Esta realidade violadora dos direitos dos presos é significativa frente às demais violações dos direitos humanos no país.

Um em cada três reeducandos está em situação irregular, ou seja, deveriam estar em presídios, mas encontram-se confinados em delegacias ou em cadeias públicas. A maioria dos reeducandos cumpre penas de quatro a oito anos de reclusão, por crimes como: roubos, furtos, tráfico de drogas, etc.

Para solucionar o problema da superlotação dos presídios brasileiros, seria necessário construir 145 estabelecimentos a um custo de 1,7 bilhões de reais.

O Ministério da Justiça desde a sua primeira programação penitenciária vem construindo estabelecimentos penitenciários em todas as unidades da Federação de acordo com o Programa de Reformulação e Sistematização que determina perspectivas inéditas à arquitetura carcerária nacional, com o Complexo Penitenciário Frei Caneca, que deverá ter mais um de seus Presídios - o Hélio Gomes - completamente desativado, sendo os reeducandos transferidos para o novíssimo Bangu VI, com o intuito de construir ali, no antigo Regime Fechado, uma nova Casa de Custódia, que passará a abrigar aqueles que ainda não foram condenados, reduzindo-se, senão por completo, a massa detida dentre as celas das Delegacias.

O Estado visa com isso garantir o direito à salvaguarda da dignidade, o direito ao respeito da pessoa humana, o direito à intimidade, que são os direitos mais agredidos na maior parte das prisões do mundo. Desde a admissão, começa o despojamento da personalidade do reeducando: algemas nos pulsos, revista no corpo nu à vista de todos, a troca de traje pessoal e uso de chuveiros coletivos na presença de guardas, etc.

O direito à informação já enunciado o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, é de vital importância para a ressocialização do detento, pois tanto humaniza o regime penitenciário, como concorre para o aprimoramento cultural do recluso. O direito à comunicação com o mundo exterior abre a prisão para o mundo livre e visa a sua desinstitucionalização. O condenado não pode perder o contato com a sociedade para a qual se prepara gradativamente.

Enquanto isso não ocorre, as prisões são cenários de constantes violações dos direitos humanos e conseqüentemente dos direitos dos reeducandos. Têm sido cada vez mais freqüentes o enfrentamento entre presos e carcereiros, assim como brigas de ajuste de contas entre os próprios reeducandos.

Neste sentido, revela Bitencourt (2004, p. 154):

A crítica tem sido tão persistente que se pode afirmar, sem exagero, que a prisão está em crise. Essa crise abrange também o objetivo ressocializador, visto que grande parte das críticas e questionamentos que se faz à prisão refere-se à impossibilidade – absoluta ou relativa – de obter algum efeito positivo sobre o apenado.

Não pode haver mais dúvidas de que o Sistema Penitenciário Brasileiro rigorosamente está falido, além de inútil como solução para os problemas da criminalidade. Nele há um desrespeito sistemático aos direitos humanos garantidos pela Constituição, inclusive aos condenados.

A ressocialização é um trabalho que deve ser realizado em conjunto pelo sistema penitenciário aliado a colaboração da sociedade, que precisa reconhecer que o condenado pertence à coletividade e deve a ela voltar, como seu membro, para levar uma vida útil.

Segundo Muakad (1998, p. 44):

A sociedade une-se para levantar suas vozes quando um criminoso está a solto, mas se cala totalmente quando o indivíduo já cumpriu sua pena e é rechaçado como se ainda fosse devedor, como se possuísse uma doença incurável e contagiosa.

Diante das lamentáveis condições penitenciárias o discurso que prega a reclusão como forma de ressocialização de criminosos ultrapassa a raiz da hipocrisia tolerável. Cabe-se manter vivo o desejo de Justiça, o desejo de fazer do mundo da sociedade um espelho do mundo da essência, pois o homem não pode viver sem a sociedade; e, sem o homem, não há sociedade.

O Brasil hoje conta com três tipos de regime de encarceramento: o regime fechado, o regime semi aberto e o regime aberto. De acordo com a veracidade do delito cometido pelo indivíduo o juiz agrega a ele a pena privativa de liberdade que se fizer necessário.

### **2.1.2 Tipos de regimes existentes no Brasil**

No Brasil é adotado o sistema de execução da pena privativa de liberdade na forma progressiva, de tal forma que o reeducando, durante o cumprimento da pena, possa avançar do regime "mais rigoroso" para um "menos rigoroso", conforme preenchidos os requisitos exigidos pela Lei.

O reeducando sob a pena de Reclusão, por exemplo, cumprirá a reprimenda no regime fechado, semi-aberto ou aberto, conforme decidir o Juiz sentenciante. Se o reeducando que estiver no regime fechado cumprir fração de pena exigida e reunir méritos pode ter deferido o pedido de progressão para o regime semi-aberto, regime intermediário “menos rigoroso”.

Os tipos de regime de cumprimento de pena conforme o artigo 33 do CP, no tocante regime são: o fechado (de segurança máxima); semi-aberto (colônia agrícola, colônia industrial etc); e o regime aberto (prisão-albergue).

O regime fechado trata da execução da pena em estabelecimento de segurança máxima (formato de muralha) ou média (formato de alambrado). O condenado será submetido no início do cumprimento da pena a exame criminológico de classificação para individualização da execução. O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. Conforme o art. 34 do Código Penal:

Art. 34 - O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. § 1º - O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno.

§ 2º - O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena.

§ 3º - O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas.

O regime semi aberto trata da execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. O reeducando poderá realizar trabalhos externos, bem como freqüentar cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior, recolhendo-se à unidade prisional durante o período noturno. Nesse tipo de regime os reeducandos são beneficiados por 6 saídas temporárias durante o ano. Conforme o art. 35 do Código Penal:

Art. 35 - Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto.

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º - O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior.

O regime aberto ou PAD (Prisão Albergue Domiciliar) determina que: uma vez que o cidadão é condenado, se ele não for reincidente e a pena não ultrapassar quatro anos, o juiz pode estabelecer que ele a cumpra em regime aberto desde o início. Entre os critérios subjetivos para a concessão desse regime, os principais são a disciplina e o senso de responsabilidade do condenado. No regime aberto, o condenado pode sair do cárcere para trabalhar, frequentar cursos e exercer outras atividades autorizadas e se recolhe à noite e nos dias de folga. O previsto era que o condenado ficasse preso em "casas de albergados", mas alguns estados não mantêm esse tipo de ambiente. Nesse caso, o condenado vai para casa. E, se ele é pego fora de casa durante os períodos definidos para recolhimento o regime é revogado. Conforme o art. 36 do Código Penal:

*Art. 36 - O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado.*

*§ 1º - O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. § 2º - O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada.*

Vale ressaltar que é direito do reeducando montar a liberdade condicional em regime aberto ou semi aberto. A liberdade condicional trata de um regime aplicável a quem for condenado a pelo menos dois anos de prisão. Ao cumprir mais de 1/3 (se não for reincidente) ou da metade (se for reincidente) da pena, a pessoa pode ficar em liberdade pelo restante do tempo. No entanto, tem de se submeter a várias condições, como não freqüentar certos lugares, ter um emprego, enfim, manter-se afastado da criminalidade. Além disso, o condenado pode sair da cidade em que reside, mas desde que tenha autorização do juiz. Descumprindo alguma dessas condições, ele volta para o regime fechado. Conforme art. 83 do Código Penal:

Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: I - cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;

II - cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso;

III - comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

IV - tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração;

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

Parágrafo único - Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir.

Sobre a questão do trabalho em regime fechado e regime semi aberto é importante enfatizar que a cada três dias trabalhados pelo reeducando ocorre à redução de um dia da pena em cumprimento. Nesse aspecto, Foucault (2004: 238) destaca que:

... o trabalho penal possui um significado e um sentido útil à sociedade capitalista, não enquanto atividade que produz e reproduz certo sistema econômico, político e social, mas porque veicula um poder

rigoroso, que traz com efeito a possibilidade aos infratores de, através do trabalho, reincorporarem regras, hábitos idealmente indispensáveis a um bom relacionamento social.

Na aplicação da reprimenda deve-se observar a dosimetria da pena. O reeducando com pena superior de 8 anos deve iniciar em regime fechado; o não reincidente, cuja pena seja maior que 4 e não superior a 8 anos inicia o cumprimento em regime semiaberto.

### **2.1.3 Características do Regime Semi aberto**

Quando o reeducando cumpre pena no semiaberto poderá conseguir o direito de progressão para o regime aberto. A análise e decisão sobre este tipo de pedido são de competência do Juiz da Vara de Execuções Penais, frisando que a progressão não é automática, devendo ser requerida por advogado que juntará à sua petição uma comprovação de que o reeducando ostenta bom comportamento carcerário, reúne méritos e que já preencheu o requisito objetivo (cumprimento de fração da pena previsto na Lei).

Este direito indubitavelmente constitui importantíssimo estímulo para que o reeducando se adapte e se comporte em conformidade com as normas de disciplina, num inegável processo de reeducação para reinserção social. O artigo 50 da Lei de Execução Penal (LEP) dispõe sobre as condutas consideradas faltas disciplinares de natureza grave, como se vê: incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir no regime aberto as condições impostas; inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, da LEP (obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se; urbanidade e respeito no trato com os demais reeducandos; conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina); tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros reeducandos ou com o ambiente externo.

O cometimento de falta disciplinar prejudica a progressão de regime prisional, direito este que ficará postergado para outro momento, após o reeducando reconquistar o status de “bom comportamento” carcerário. Normalmente o interessado ainda terá que resgatar a fração de pena exigida para a concessão da benesse, a partir da data do cometimento da infração. Aquele que já conseguiu a progressão pode ser regredido para regime “mais gravoso” no caso de descumprimento de normas impostas ou cometimento de falta disciplinar.

O cumprimento da pena no regime semiaberto exige elevado senso de disciplina do reeducando. Muitos, mediante autorização judicial e da Direção da Unidade Prisional, fazem trabalho externo (prefeituras, lojas, oficinas, escolas, escritórios e outros) durante o dia, retornando à noite. Este regime prisional ainda admite as saídas temporárias (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal) que também visam estimular o reeducando a observância da boa conduta, sentido mais profundo de responsabilidade e avanço no processo de reinserção social.

Lembrando que no Brasil não existe prisão perpétua, sendo assim, aquele que delinqüiu e cumpre pena, um dia vai retornar definitivamente ao convívio social. No Estado de São Paulo cumpre-se a pena no regime aberto em prisão domiciliar, havendo diversas restrições ao reeducando, tais como recolher-se ao repouso noturno em horário fixado pelo Juiz (por exemplo, das 19h00min às 06h00min da manhã do dia subsequente), não ausentar-se da comarca ou mudar de residência sem autorização, não freqüentar ambientes de reputação duvidosa, não portar arma de fogo, apresentar-se periodicamente em cartório judicial para justificar as atividades, entre outras.

Vale a colocação de que a Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru é uma Unidade de regime semiaberto, contando com Trabalho interno e externo (Firmas), Educação (Ensino Fundamental e Médio) e cursos profissionalizantes (eletricista e auxiliar administrativo).

## **2.2 O Contexto da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna”**

A P II de Bauru foi inaugurada em 06/07/1989, fazendo parte do Complexo Penitenciário de Bauru e que foi extinto pelo Decreto 34563 de 27/02/1992 tornando as Unidades independentes, através do Decreto 41673 de 27/03/1997, passou a denominar-se Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru.

A unidade conta atualmente com 248 servidores, 25 empresas na área interna e externa e aproximadamente 1.300 sentenciados, tendo como diretoria geral o Dr. Wilson Erloza Junior. A média de idade dos reeducandos é de 20 a 40 anos, com escolaridade baixa, precárias condições socioeconômicas e culturais, usuários de substâncias psicoativas, na maioria solteiros e em situação de união estável.

Sua capacidade máxima é de 538 vagas na estrutura inicial que posteriormente foram adaptadas para 646, o que caracteriza superlotação. Sua estrutura conta com 176 celas distribuídas em três raios, sendo coletivas, 14 celas disciplinares e 14 celas de enfermaria.

Possui controle digital para entrada das visitas desde 2002. Em 21/11/2007 a Unidade passou de regime fechado para o regime semiaberto, tendo como finalidade à reintegração dos reeducandos à sociedade, prestando aos mesmos todos os atendimentos e orientações de direito.

As aquisições de materiais feitas pela área administrativa, aproximadamente 90% são feitas pela BEC (Bolsa Eletrônica de Compras), gerando uma grande economia para o Estado. Todo esgoto gerado é tratado em ETE (Estação Tratamento Esgoto) própria, preservando o manancial da região e meio ambiente.

A Unidade oferece aos reeducandos trabalhos internos como horta, manutenção, limpeza geral e cozinha. Como trabalhos externos: parque agrícola, manutenção e limpeza geral. Conta também com trabalho de indústria: interno e externo. Oferece ainda trabalhos manuais diversos.

No setor de Educação são oferecidos cursos de alfabetização (ensino fundamental e médio) e também profissionalizantes (eletricista e auxiliar administrativo).

A condução do trabalho do assistente social se baseia em ações de reintegração do reeducando à sociedade através de atendimentos às solicitações dos mesmos, visando à efetivação de seus direitos. A assistência social caracteriza-se em amparar os reeducandos e prepará-los para o retorno à liberdade, observando-se a LEP (Lei de Execução Penal).

O trabalho profissional se baseia inteiramente no Projeto Ético Político do Serviço Social, com ações individuais na efetivação de direitos e deveres da população carcerária sempre de uma forma dialética, interdisciplinar e a elaboração de laudos e relatórios, possibilita a concretização do atendimento profissional.

As expressões da questão social deste contexto se baseiam na desigualdade social, como o desemprego, a violência, a falta de alimentação, a falta de educação, a falta de saneamento básico, a falta de saúde, a dependência química, alcoolismo, a falta de cultura e lazer.

Conseguimos levantar que o perfil do reeducando brasileiro hoje denota o mesmo perfil que o reeducando da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru possui. A sua grande maioria são jovens, com condições financeiras precárias, ensino fundamental incompleto e solteiros.

### **2.3 O Perfil do Reeducando Brasileiro**

O Sistema Prisional tem como população carcerária jovens entre 18 e 29 anos (equivalente a 55%), a maioria da classe média baixa. Setenta por cento deles não completaram o ensino fundamental e 10,5% são analfabetos. Só dezoito por cento desenvolve alguma atividade educativa e 72% vive em total ociosidade. (SOUZA, 1998).

Quase metade dos presos do Brasil está atrás das grades por terem cometido roubo (121.611). A segunda maior razão para as prisões são o tráfico de entorpecentes (59.447), seguidos de furto (56.933) e homicídio (46.363).

Há quem sustente que a pena deve ter função retributiva pelo dano causado, outros valorizam-lhe o aspecto intimidativo, que visa reprimir futuros atos ilícitos e outros ainda afirmam que a pena deve ter caráter reeducativo. Parece ser essa última opção mais condizente com a nossa realidade.

É preciso que o infrator tenha uma marca na alma, no intelecto, da pena a ele aplicada, e não em seu corpo físico, como freqüentemente ocorre.

Segundo Alvim (2006):

A pena reeducativa é capaz de cumprir essa tarefa e desviar o reeducando do processo que ele sempre acaba sendo vítima. Processo esse que divide-se em duas fases: a desculturalização do indivíduo para conviver junto aos seus semelhantes, em sociedade, uma vez que, dentro da prisão ele têm sua autoestima, sua vontade e o senso de responsabilidade reduzidos, ele se vê longe dos valores da sociedade. A segunda fase desse processo compreende-se numa aculturação, onde o reeducando é obrigado a aprender as regras de convivência dentro da instituição, seguindo o caminho ditado pelos que dominam o meio

carcerário, tornando-se assim um criminoso sem recuperação, ou lutar contra tudo isso e assumir o papel de “bom preso”, tendo um bom comportamento e se conformando com sua realidade.

É triste saber que os reeducandos brasileiros são forçados a se amontoarem em espaços minúsculos, tendo sua autoestima diminuída bem como as suas chances de recuperação, uma vez que não são só eles que sofrem com isso, mas suas famílias também. Portanto, um caso torna-se vários e o sofrimento e a revolta se multiplicam.

Mais uma vez deve-se afirmar a necessidade de uma instituição penitenciária humana, que recupere de fato o reeducando, para que dessa forma a sociedade não sofra as conseqüências da revolta gerada pela degradação humana do reeducando como há muito vem ocorrendo. O mesmo sai da prisão revoltado voltando à criminalidade e pondo em prática o que aprendeu na penitenciária.

Dessa forma, torna-se também necessário que se separem os reeducandos de acordo com o delito cometido, e que, dessa forma, não se corra o risco de “criminosos” de alta periculosidade se tornarem “professores” daqueles de menor periculosidade na escola do crime.

Em momento algum durante esse processo pode se esquecer dos direitos humanos que o reeducando também possui.

“Não se deve ver no mesmo apenas a figura do marginal que violou normas do nosso ordenamento jurídico que, privilegiando o patrimônio em detrimento do ser humano, é em muitos pontos injusto” (ALVIM, 2006).

Aqueles que estão encarcerados têm usado de um único instrumento para fazerem-se ouvir: a rebelião que, como é sabido de todos, produz efeitos nada agradáveis.

### **2.3.1 O reeducando da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna”**

Os reeducandos em sua maioria são jovens oriundos das camadas sociais mais pobres, já marginalizados socialmente, filhos de famílias castigadas pela exclusão social e que não tiveram e não têm acesso à educação nem à formação profissional.

Com relação ao trabalho, prestam serviços internos como: faxina, horta, manutenção, cozinha e açougue e externo como: parque agrícola, manutenção e limpeza geral. Há trabalho industrial interno e externo: como fabricação de blocos de gesso, doces, bolsas, prendedores e utensílios de banheiro, bem como trabalhos manuais diversos, como fabricação de tapetes, sabonetes artesanais, etc. Vale ressaltar que este tipo de trabalho é de intenção própria dos reeducandos, não conta na redução da pena.

Em relação à educação, a maioria não estuda, porém possui acesso a cursos de alfabetização (ensino fundamental e médio) sendo estas lecionadas pelos próprios reeducandos. Possui também curso profissionalizante remunerado (eletricista), ministradas por professor competente na área.

Os reeducandos são pessoas que estão em uma situação já delicada e se não encontrarem as devidas condições necessárias nos presídios jamais poderão voltar à sociedade como cidadãos de bem.

O reconhecimento da responsabilidade do reeducando é imprescindível para que possa desenvolver o seu senso de responsabilidade, senso esse que é um dos fatores da humanização da pena.

O Serviço Social Penitenciário com vistas à emancipação pessoal e social dos reeducandos busca integralmente uma perspectiva de vida mais digna, conquistando seu espaço em seu retorno à sociedade e encontrando um ponto de partida para sua emancipação humana e social.

## **2.4 A Questão da Emancipação do Reeducando**

Emancipação significa restituir ao ser humano aquilo que é humano e que foi projetado para fora como força que se apresenta alienada, a verdadeira emancipação não se completa enquanto o Estado não voltar a se diluir no todo social como parte integrante da produção e reprodução social da existência. Para diferenciar esta emancipação da mera emancipação político jurídica, Marx a chamou de “emancipação humana”.

O limite de tal emancipação é que aquilo que se torna igualdade perante a lei, ainda se produz e se reproduz como desigualdade de fato. A emancipação ocorre de forma desviada pelo Estado e por meio de uma expressão que se desloca da própria sociedade, tornando um corpo que volta de forma estranha para dominar e se impor sobre seus próprios criadores. Não por acaso, o

Estado é representado como força que se impõe de fora da sociedade sobre os seres humanos, tornando possível a sociedade civil, de maneira que, sem o Estado, os seres humanos estariam condenados à eterna guerra de todos contra todos. O Serviço Social deixa de ser um meio dos seres humanos em relação, mas aquilo que permite a própria relação social.

Para que ocorra a emancipação o sistema penitenciário deve dispor ao sentenciado assistência e tratamento no sentido de reaproximá-lo do meio social, de forma que diminuam os fatores negativos que possam levá-los ao novo delito.

Para Muakad (1990):

A ressocialização deve ser desenvolvida entre o sistema penitenciário e sociedade, fazendo com que todos percebam que o sentenciado faz parte da coletividade, pois somente assim será visto pela sociedade como um ser livre, sem manchas, pois caso contrário será visto como marginal mesmo tendo pago pelo delito cometido.

O contato do reeducando com o ambiente fora da prisão é imprescindível para, conforme o caso impedir o desajustamento ou possibilitar o ajustamento. Podendo ser os mais variados como: visitas familiares, cartas, telefonemas, através de leituras de revistas, jornais, livros, assistindo a televisão, ouvindo rádio, prestando serviços externos, assim como possibilidade de freqüentar estabelecimentos de ensino fora e dentro da prisão, levando em consideração que são direitos adquiridos e não regalias.

O indivíduo que sai de uma prisão sempre terá problemas, por mais bem que seja recebido, pois a maioria das vezes é considerado como um homem marginalizado, todos procuram dele se afastar apontando-o como má companhia e mal exemplo. O pior é que ele não desconhece a repulsa que lhe dedicam o que é forte motivo de reincidência.

Ao sair do sistema penitenciário o ex- reeducando encontra inúmeras barreiras que dificultam a sua reintegração à sociedade. A falta de perspectiva profissional, o distanciamento familiar e o preconceito, são os principais fatores que mantêm a situação de marginalização e segregação social em que se encontram.

Visando a ressocialização são realizados serviços junto ao sentenciado contando para isso com uma entidade especializada, a FUNAP – Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso,

criado em 1976, que tem por objetivo a prestação de assistência ao preso por meio de prestação de serviços, educação, treinamento, lazer e cultura dos reeducandos.

O processo educativo é passagem da desigualdade para a igualdade. Portanto, só é possível considerar o processo educativo em seu conjunto como democrático sob condição de se distinguir a democracia como possibilidade no ponto de partida e democracia como realidade no ponto de chegada.

De acordo com Saviani (1995, p. 29), se não admitimos que a desigualdade é uma igualdade possível, isto é, se não acreditamos que a desigualdade pode ser convertida em igualdade pela mediação da educação, então, não vale a pena desencadear a ação pedagógica.

O Serviço Social Brasileiro é uma profissão que defende direitos como a emancipação e a igualdade entre indivíduos. Trabalha com valores como a democracia, a liberdade e a cidadania, fundamentados no direito de cada cidadão.

## **2.5 O Serviço Social Brasileiro: Evoluções e Conquistas**

A emergência e institucionalização do Serviço Social como especialização do trabalho ocorre nos anos 20 e 30, sob influência católica européia. Com ênfase nas idéias de Mary Richmond e nos fundamentos do Serviço Social de Caso, a técnica estava a serviço da doutrina social da Igreja.

Nos anos 40 e 50 o Serviço Social brasileiro recebe influência norte-americana. Marcado pelo tecnicismo, bebe na fonte da psicanálise, bem como da sociologia de base positivista e funcionalista/sistêmica. Sua ênfase está na idéia de ajustamento e de ajuda psicossocial. Neste período há o início das práticas de Organização e Desenvolvimento de Comunidade, além do desenvolvimento das peculiares abordagens individuais e grupais. Com supervalorização da técnica, considerada autônoma e com base na defesa da neutralidade científica, a profissão se desenvolve através do “Serviço Social de Caso”, “Serviço Social de Grupo” e “Serviço Social de Comunidade”.

Nos anos 60 e 70 há um movimento de renovação na profissão, que se expressa em termos, tanto da reatualização do tradicionalismo profissional, quanto de uma busca de ruptura com o conservadorismo. O Serviço Social se laiciza e passa a incorporar nos seus quadros, segmentos dos setores subalternizados da sociedade. Estabelece interlocução com as Ciências Sociais e se

aproxima dos movimentos “de esquerda”, sobretudo do sindicalismo combativo e classista que se revigora nesse contexto.

O profissional amplia sua atuação para as áreas de pesquisa, administração, planejamento, acompanhamento e avaliação de programas sociais, além das atividades de execução e desenvolvimento de ações de assessoria aos setores populares. E se intensifica o questionamento da perspectiva técnico-burocrática, por ser esta considerada como instrumento de dominação de classe a serviço dos interesses capitalistas.

Com os “ventos democráticos” dos anos 80, inaugura-se o debate da Ética no Serviço Social, buscando-se romper com a ética da neutralidade e com o tradicionalismo filosófico fundado na ética neotomista e no humanismo cristão. Assume-se claramente no Código de Ética Profissional aprovado em 1986, a idéia de “compromisso com a classe trabalhadora”. O Código traz também outro avanço: a ruptura com o corporativismo profissional, inaugurando a percepção do valor da denúncia (inclusive a formulada por usuários). No âmbito da formação profissional, busca-se a ultrapassagem do tradicionalismo teórico-metodológico e ético-político, com a revisão curricular de 1982. Supera-se na formação a metodologia tripartite e dissemina-se a idéia da junção entre a técnica e o político. Há ainda a democratização das entidades da categoria, a superação da lógica cartorial pelo Conjunto CFESS/CRESS, que conquista destaque no processo de consolidação do projeto ético-político do Serviço Social.

Nos anos 90, se verificam no âmbito do Serviço Social os efeitos do neoliberalismo, da flexibilização da economia e reestruturação no mundo do trabalho, da minimização do Estado e da retração dos direitos sociais. O Serviço Social amplia os campos de atuação, passando a atuar no chamado terceiro setor, nos Conselhos de Direitos e ocupa funções de assessoria entre outros. Discutindo a sua instrumentalidade na trajetória profissional, significa o uso do instrumental técnico-operativo e cria novos instrumentos, como mediação para o alcance das finalidades, na direção da competência ética, política e teórica, vinculada à defesa de valores sócio-cêntricos emancipatórios. Partindo do pressuposto da necessidade da capacitação continuada, o Serviço Social busca a ultrapassagem da prática tecnicista, pretensamente neutra, imediatista ou voluntarista.

Nos anos 2000 essa conjuntura provoca novas disputas em torno da questão social e do papel a ser cumprido pelas políticas sociais, verifica-se a proliferação de cursos de graduação privados de baixa qualidade, implementação do ensino de graduação à distância, com prejuízo ao ensino presencial. Reduz-se a capacidade de mobilização em torno de projetos coletivos, o que gera

novos desafios para a luta pela consolidação dos direitos da população usuária dos serviços prestados pelos assistentes sociais.

O Serviço Social no Sistema Penitenciário trabalha com um indivíduo já excluído da sociedade e que possui seus valores minimizados. É importante e indispensável trabalhar com questões como a emancipação e a igualdade entre indivíduos, uma vez que a profissão trata da defesa de tais direitos; e contribui também para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e menos excludente.

### **2.5.1 O Serviço Social no Sistema Penitenciário**

É dentro deste contexto histórico e institucional que se insere a trajetória do Serviço Social como área que intervém nas contradições que emergem desta realidade social. São profissionais capacitados para pesquisar, elaborar, executar políticas sociais, planos, programas e projetos assistenciais, promocionais, educativo-preventivos (Martinelli, 1990) junto a uma rede de relações que se constitui a vida prisional.

Em meados dos anos 80, as sucessivas crises no sistema prisional contribuíram para a emergência de uma posição crítica frente às ações do Serviço Social, principalmente quanto ao espaço institucional e a proposição de novas estratégias de intervenção.

Nesse momento histórico-teórico, passava-se a explicar a problemática do preso como representante de uma classe marginalizada, ocupando, em algumas análises, posição de “vítima” do sistema social.

O assistente social por meio de suas múltiplas intervenções pode conquistar um espaço fundamental ao desenvolver o fortalecimento das relações entre sujeitos estigmatizados e despertar a comunidade para a necessidade de mudar o rumo das proporções assumidas pela violência/criminalidade. Com isso, promove o processo de inclusão social dos apenados, bem como a desmistificação da identidade socialmente construída. Seguindo a ótica de Faleiros (2001, p. 52) é no contexto das relações de forças mais amplas e nas particularidades das relações institucionais, nas mediações do processo de fragilidade/fortalecimento do sujeito apenado que se definiria o trabalho profissional do Serviço Social, onde estratégias, técnicas e instrumentos de intervenção seriam elaborados por sujeitos reconhecidos e legitimados para isto num plano de tratamento penal.

Contudo, a crise do sistema prisional brasileiro está voltando ao centro dos debates nestes últimos tempos, não somente como uma das expressões do acirramento da questão social, mas sinalização à emergência de uma sociedade fraturada.

Dentro do campo intelectual, são muitas as produções teóricas que analisam o fracasso e a utopia do projeto de ressocialização da pena privativa de liberdade prevista na LEP. Alguns mais críticos chegam a apontar a prisão como uma instituição bem-sucedida do sistema capitalista, pois vem alcançando os objetivos de reprodução e manutenção das desigualdades sociais.

A incorporação da noção de “transformação social” propôs um novo significado e sentido para a ação profissional do assistente social. A idéia de transformação deixou de ser vista como uma questão do indivíduo – de sua adaptação ao meio – para se tornar uma necessidade urgente de transformação do sistema. Os assistentes sociais viam em sua profissão, um espaço de transformação quase épico da realidade; uma crença de que o Serviço Social havia surgido para solucionar todos os reflexos da questão social.

O assistente social tem como privilégio um contato próximo com a vida cotidiana de seus usuários, seus desejos, necessidades, vontades e inquietudes. Os usuários carregam subjetividades, elementos de sua individualidade, que se conformam por meio da interação com a sociedade e com o “outro”. Ainda segundo Heller (2000), “a vida cotidiana é a vida do homem inteiro, ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade”.

“O assistente social, nas suas diversas áreas de atuação estabelece contato com a realidade em carne viva, sem maquiagem ou verniz. No sistema prisional essa realidade é ainda mais forte” (PIMENTEL, 2008).

Pelegrino (2002) aponta que, de acordo com a significação que o sujeito atribui à ação há rebatimentos na vida coletiva que provocam sentimentos de “aproximação e/ou afastamento” entre os sujeitos envolvidos. A intervenção do Assistente Social direcionada ao usuário, ao outro está condicionada ao seu acúmulo teórico-metodológico; a prática do profissional é consequência do instrumental teórico-metodológico acumulado e adotado por ele. A partir deste instrumental teremos uma aproximação e/ou afastamento entre os sujeitos envolvidos na ação. A intervenção do Serviço Social “possibilitará” a inclusão ou exclusão do sujeito (usuário) na vida como cidadão, já que seu trabalho é norteado pela garantia e ampliação dos direitos de cidadania.

## 2.5.2 Entendendo o Processo de Trabalho do Assistente Social

A estrutura do processo de trabalho do Serviço Social se organiza por meio de serviços e representações, sobretudo a aqueles que assumem a forma incorpórea, dependem excessivamente das representações teóricas que o profissional realiza acerca do objeto organizacional institucional.

O Serviço Social é uma especialidade profissional que tem como meta principal a execução de programas e políticas sociais em organizações governamentais e não governamentais.

Segundo Gentilli (1998, p. 23):

O processo de trabalho do Serviço Social, como qualquer trabalho no setor de serviços, gera “valores de uso”, apesar de não “produzir diretamente mais valia”. Seu produto não é necessariamente de base corpórea, material, mas expressa um resultado, um valor de uso, que se incorpora ou não, dependendo da prática de cada profissional em que se dá o processo geral de produção e de reprodução social.

O assistente social é um profissional reconhecido por toda a sociedade e seus serviços são requeridos sempre que há necessidades de se mobilizar pessoas, grupos e segmentos sociais numa ação tanto para a organização de ações interventivas quanto para se procederem a mudanças sociais e comportamentais cotidianas.

O processo de trabalho é configurado por todo o fazer profissional que abrange metodologias, estabelecimentos de diretrizes de ação, de comunicação e de prestação de serviços aos usuários, no processo de trabalho são operados as condições de geração dos produtos do trabalho profissional.

Conforme Gentilli (1998, p. 21), o processo de trabalho do Serviço social organiza-se estruturalmente a partir de atividades sociais que permeiam e circunscrevem os objetos de atuação, o processo de produção social da profissão decorrentes de um saber específico.

O assistente social se defronta com diversas realidades, uma vez que sua ação profissional é derivada de uma relação de trabalho como outra qualquer, neste sentido a ação profissional é vista

de um ângulo diferente, não deriva de uma relação pensada em termos de teoria da ação ou da teoria da práxis elege objeto.

De acordo com Faleiros (2001, p. 45):

... a ciência não se dá de forma absoluta, mas numa permanente relatividade num processo de ruptura com os dados imediatos dessa realidade, a explicação não se isola de um processo de produção de um próprio espaço, a conceituação torna - se uma mediação de conhecimento do concreto, situando - se na prática em que se relacionam sujeito e objeto.

A prática profissional tem caráter técnico, subordinado a sua dimensão política, sua intervenção ocorre em programas nos aspectos concretos da vida cotidiana da população sendo este um dos elementos básicos.

Conforme pontua Faleiros (2001, p. 89):

A prática é particular, ela é específica, implica múltiplas determinações no todo, a descoberta da especificidade é uma questão central da prática profissional, ao mesmo tempo que extremamente complexa na análise das relações de poder e fragilidade.

O assistente social não realiza seu trabalho isoladamente, e sim na forma de uma grande equipe de trabalho, para atender as demandas postas pelo sistema capitalista, sua inserção é parte de um conjunto de especialidades que são acionadas em conjunto para a realização dos fins das instituições empregadoras, sejam empresas ou instituições governamentais.

De acordo com Iamamoto (2001, p.15), o Serviço Social é uma profissão interventiva, busca estender horizontes e visa longevidade de ação.

O assistente social contemporâneo vive um grande desafio, o desenvolvimento da capacidade de decifrar a realidade, na construção de propósitos inovadores do trabalho, capaz de preservar e efetivar a cidadania da demanda emergente. O Serviço Social intervêm nas relações

sociais, e, a partir da execução de seu trabalho pode contribuir para a construção de uma outra sociedade onde haja a superação da contradição capital e trabalho que potencializa a questão social. Nesse sentido, o produto da intervenção profissional pode se configurar de forma diferenciada de acordo com o local no qual os assistentes sociais estão inseridos. Com a reestruturação do capitalismo, surgem novos desafios para todas as profissões, e o Serviço Social precisa interagir com as mesmas para atender às necessidades decorrentes da nova conjuntura e implementar estratégias de enfrentamento ao agravamento da questão social. Dessa forma, objetiva-se evidenciar o Serviço Social enquanto processo de trabalho e sua inserção em um processo coletivo.

A partir dos pontos elencados anteriormente, neste contexto capitalista, neoliberal, demarcado pela desigualdade socioeconômica entre ricos e pobres, onde estes últimos sofrem com a discriminação, com a pobreza, com a focalização de políticas sociais, e em linhas gerais, com a má distribuição de renda socialmente produzida.

O Serviço Social configura-se como processo de trabalho atuando no enfrentamento as seqüelas das expressões da questão social, com profissionais embasados em referenciais teórico-metodológicos e comprometidos com o projeto ético-político da profissão, na defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora, mediando esses conflitos, e estando ao lado de outros profissionais para garantir a efetivação de políticas públicas.

Pode-se dizer então que as ações realizadas pelo assistente social no Sistema Prisional com vistas a emancipação são efetivadas através de seus atendimentos humanitários e interventivos, valendo ressaltar que a assistência social é direito de todo e qualquer cidadão, sendo este vulnerabilizado socialmente ou não.

### **2.5.3 As ações do profissional no Sistema Prisional com vistas à Emancipação**

Nesse sentido, a política de assistência social no sistema prisional é entendida como meio essencial para efetivar mudanças nas prisões e para atender as necessidades e os direitos de cidadania dos reeducandos (os não atingidos pela sentença que os condenou).

Ao possibilitar aos reeducandos, o acesso à assistência social contribuirá e apoiará seu retorno à vida em liberdade. É necessário estabelecer com os reeducandos uma relação que permita

o acesso a bens e serviços para que eles possam refletir, desde seu ingresso no sistema prisional, ao processo de construção da vida em liberdade.

Entende-se que também no sistema prisional o Serviço Social deve atuar no sentido de efetivação dos direitos de cidadania da população aprisionada, já que o trabalho do assistente social tem como objetivo central a defesa, garantia e ampliação dos direitos de seus usuários, dos cidadãos.

“Garantir a cidadania dos usuários no momento da intervenção profissional configura-se em compromisso ético do assistente social de acordo com suas competências e atribuições privativas.” (PIMENTEL, 2008).

No sistema prisional essa necessidade se encontra ainda mais visível, devido às limitações da população usuária em acessar de maneira autônoma seus direitos de cidadania. Cabe ao profissional trabalhar levando em consideração que “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.” – (Art. 3º da Lei de Execução Penal).

“Dessa forma, dentre os direitos de cidadania os apenados estão cerceados em relação ao direito civil de ir e vir e ao direito político de votar, ser votado e participar de associações e sindicatos.” (PIMENTEL, 2008).

No cotidiano do preso outros direitos estão implicados nesse processo complexo de reclusão, já que seus acessos se efetivam de forma diferenciada, muitos deles pela intervenção do Serviço Social. Essa intermediação não é regra normatizada em lei, mas tornou-se prática oficiosa no sistema prisional, pelo difícil acesso a outras áreas técnicas, como a jurídica e a assistência médica. Sem liberdade e sem autonomia, as atividades que possibilitam a efetivação desses direitos, são organizadas tendo como escopo a lógica da disciplina e da segurança, presentes na estrutura do estabelecimento prisional.

Sob essa lógica a assistência religiosa é coordenada pelo Serviço Social e executada por agentes religiosos formalmente credenciados. As atividades espirituais das instituições são realizadas com dia e horário pré-determinados. A discussão do direito político levantada acima encontra-se presente na rotina da instituição penal: os presos encontram-se impossibilitados de reunir-se e associar-se, mas não significa que essas práticas não ocorram de forma não-oficial. A Lei de Execução Penal em seus artigos 22, 23 e seus incisos assegura a assistência social aos apenados - normatizando assim parte do trabalho do Serviço Social:

A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. Incumbe ao serviço de assistência social:

- I - conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;
- III – acompanhar o resultado das permissões de saída e das saídas temporárias;
- IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno a liberdade;
- VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente de trabalho;
- VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Por meio da vivência no ambiente prisional se vê que atitudes de punição e autoritarismo são, por vezes, indevidamente legitimadas: a revista corporal feita de forma vexatória e desrespeitosa; atitudes grosseiras e indelicadas por parte dos profissionais envolvidos na execução penal são exemplos de violação aos direitos fundamentais do ser humano. São muitas as questões emocionais decorrentes do cárcere. Cada pessoa traz uma história consigo e os mais variados problemas. Durante os atendimentos tem-se contato com essas histórias de vida, sendo necessário além de competência teórica e metodológica para lidar com essas questões muita sensibilidade e humanidade.

Para minimizar os efeitos, a LEP assegura, conforme citado anteriormente, a recreação dos apenados. O Serviço Social tem competência teórico-metodológica para realizar atividades socioeducativas como palestras abordando temas atuais, dinâmicas de grupo trabalhando com os usuários a relação com o outro, projetos de cunho cultural incluindo exibição de filmes e execução de músicas com o objetivo de discutir temas referentes à violência, à criminalização da pobreza, entre outros.

Cabe ao Serviço Social ainda facilitar a obtenção de documentos civis, orientar sobre direitos junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), possibilitar o registro/reconhecimento de paternidade, orientar e encaminhar processos para casamento civil, entre outras demandas relacionadas aos direitos de cidadania dos reeducandos.

Segundo Pimentel (2008):

O assistente social inserido no sistema prisional encontra diversas limitações que aparecem sob as mais variadas formas: desde a falta de recursos básicos como papel, à precária estrutura física dos estabelecimentos prisionais. Essa escassez de recursos pode encontrar esclarecimento na ausência do estabelecimento de um orçamento específico para o Serviço Social – isso também ocorre com as demais áreas técnicas da execução penal.

O cotidiano profissional do assistente social é permeado por inúmeras demandas que compreendem o atendimento aos reeducandos: orientação quanto a direitos e deveres; confecção de procurações (registro civil, casamento civil, reconhecimento de paternidade, benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), entre outras); encaminhamentos a diversos serviços que abrangem a realidade prisional (INSS, Conselho Tutelar, instituições de assistência jurídica, Hospitais, Prefeituras, entre outros); confecção de pareceres e exames criminológicos (relatório social para fins de benefícios como progressão de regime e livramento condicional); processos de visita comum entre presos, com o objetivo único de propiciar a manutenção do vínculo entre pessoas que se encontram aprisionadas.

O espaço do exame criminológico pode privilegiar a reflexão junto aos reeducandos sobre o processo de reclusão e sua tomada de decisões quanto ao rumo de suas vidas. Isso não significa ignorar as limitações e recursos escassos, mas trabalhar, mesmo considerados os limites da realidade institucional, as condições concretas, criando possibilidades de avanço de condições relativas ao exercício da cidadania dos apenados.

O assistente social tem acesso a informações pessoais, por vezes íntimas de seus usuários, lida com processos que possibilitarão o acesso a direitos essenciais à vida humana, por isso as ações no âmbito administrativo é fundamental na organização, sistematização e planejamento, torna-se imprescindível para alcançar a eficácia das ações, eficiência nos atendimentos à população usuária e, por fim, a efetividade dos serviços prestados.

Acredita-se, portanto, que o foco do Serviço Social nas instituições prisionais seja a cidadania dos reeducandos, já que o assistente social trabalha para possibilitar o acesso aos serviços que efetivam direitos da população aprisionada.

Entende-se que trabalhar com a perspectiva do resgate à cidadania pressupõe que os sujeitos ao ingressarem no sistema prisional “perdem” sua condição de cidadãos. É essencial intervir tendo como referencial a efetivação da cidadania dos usuários.

O assistente social tem como objetivo proporcionar a reintegração do sentenciado à convivência em sociedade, para alcançá-lo deve-se empregar todos os meios e instrumentos de reeducação, devolvendo o preso para o novo convívio na sociedade, sem que venha a reduzir as diferenças existentes entre a vida em prisão e a vida livre, desde que essas diferenças venham a contribuir para debilitar o sentido de responsabilidade do recluso ou o respeito à dignidade de sua pessoa.

### **3 CAMINHOS DA PESQUISA**

#### **3.1 Considerações Metodológicas**

A metodologia é o estudo dos caminhos, dos instrumentos usados para se fazer pesquisa científica, os quais respondem como fazê-la de forma eficiente, sendo um estudo sistemático e lógico dos princípios que dirigem a pesquisa científica, desde suposições básicas até técnicas de indagação.

Demo (1995, p. 11) aponta que:

Ao mesmo tempo que visa conhecer caminhos do processo científico, também problematiza criticamente, no sentido de indagar os limites da ciência, seja com referência à capacidade de conhecer, seja com referência à capacidade de intervir na realidade.

A metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Inclui as concepções teóricas e o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e a criatividade do investigador. (MINAYO, 2000).

Tem como objetivo captar e analisar as características dos vários métodos indispensáveis, avaliar suas capacidades, potencialidades, limitações ou distorções e criticar os pressupostos ou as implicações de sua utilização.

A pesquisa é a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade, está vinculada ao pensamento e ação. É um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos ou refutar algum conhecimento pré-existente. É basicamente um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza, quanto da sociedade na qual esta se desenvolve. Para Demo (1991, p. 23) "pesquisa é a atividade científica pela qual descobrimos a realidade".

A pesquisa consiste na execução de um conjunto de ações e de estratégias planejadas no projeto de pesquisa. Como afirma Salomon (2001, p. 152): "trabalho empreendido metodologicamente, quando surge um problema, para o qual se procura a solução adequada de natureza científica".

Pesquisa é, portanto, a investigação de um problema realizada a partir de uma metodologia, cujos resultados devem ser válidos, embora a provisoriedade seja uma característica do conhecimento científico. Uma vez definida a pesquisa, precisamos indagar sobre quais as razões de sua realização.

Para a elaboração do estudo, inicialmente foi realizada a hemeroteca, composta por livros, artigos de revistas e internet, abordando assuntos relacionados ao tema proposto. Posteriormente, foi realizado o fichamento de dezesseis livros, cujos assuntos também se relacionavam com o tema, contribuindo para o embasamento teórico da pesquisa.

Apontou-se como problema para o estudo, se as ações desenvolvidas pelo Serviço Social na Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru contribuem para a emancipação do reeducando e como hipótese que a emancipação do reeducando tem início a partir do momento em que o mesmo é inserido na unidade, através da entrevista de inclusão realizada pelo Serviço Social. Na inserção do reeducando no mercado de trabalho, através de empresas parceiras existentes na unidade e na prestação de serviços gerais dentro da mesma e por fim, através de ações de aprendizagem, como frequência escolar e cursos profissionalizantes. O trabalho do assistente social da penitenciária se encerra com o desligamento do reeducando da unidade, que sai em busca da sua reintegração na sociedade. Portanto, o acompanhamento das ações de emancipação desenvolvidas pelo Serviço Social na Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru é de plena e total importância para a emancipação do reeducando, estando este aprisionado ou em liberdade.

A pesquisa tem como objeto de estudo a emancipação do reeducando mediante as ações do Serviço Social. Tem como objetivo geral, analisar as ações individuais realizadas pela assistente social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, em face ao processo de emancipação do reeducando e como objetivos específicos, identificar o perfil dos reeducandos, verificar se as ações no âmbito individual estão sendo efetivadas junto aos reeducandos, evidenciar a visão do reeducando quanto às ações do assistente social com relação ao processo de emancipação e revelar junto ao assistente social as dificuldades que se apresentam para desenvolver as ações visando à emancipação dos reeducandos.

O universo da pesquisa foi composto por mil e trezentos reeducandos da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru e um profissional de Serviço Social. O período da pesquisa foi de fevereiro a novembro de 2010.

A pesquisa foi aplicada em sessenta e cinco sujeitos atendidos na Penitenciária, equivalendo a 5% do universo para a pesquisa qualitativa e 10% do universo, perfazendo cento e trinta sujeitos para a pesquisa quantitativa por processo de amostra probabilística casual simples, sendo escolhidos aleatoriamente.

A pesquisa qualitativa se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Os dados foram apresentados de forma verbal ou oral, no qual a análise compõe-se de etapas como: organização e descrição dos dados brutos, redução dos dados (limpeza de texto), interpretação dos dados pelas categorias de análise e análise de conteúdo.

Como afirma Demo (2000, p. 159): “a pesquisa qualitativa caracteriza-se pela abertura das perguntas, rejeitando-se toda resposta fechada, dicotômica, fatal”.

Em relação à pesquisa quantitativa sua efetivação deu-se em cima da utilização da estatística, passando pelas etapas de organização e descrição dos dados brutos, distribuição de frequências e montagem de gráficos e a análise dos dados já decompostos.

Para Martinelli (1999, p. 32) a pesquisa quantitativa:

Está relacionado aos postulados teóricos da matriz positivista, cujo paradigma analisa a realidade e o processo de conhecimento com o uso de técnicas que buscam a objetividade através de uma lógica formal com neutralidade no processo de investigação; a realidade é exterior ao indivíduo e a apreensão dos fenômenos é feita de forma fragmentada.

O estudo desenvolveu-se na abordagem qualiquantitativa, de forma a identificar através da subjetividade e dos valores dos reeducandos observados e quantificar através de dados objetivos as ações de emancipação realizadas pelo assistente social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna”.

Para Martinelli (1999, p. 34):

A abordagem quantitativa, quando não exclusiva, serve de fundamento ao conhecimento produzido pela pesquisa qualitativa. Para muitos autores a pesquisa quantitativa não deve ser oposta à pesquisa qualitativa, mas ambas devem sinergicamente convergir na complementaridade mútua, sem confinar os processos e questões metodológicas a limites que atribuam os métodos quantitativos exclusivamente ao positivismo ou os métodos qualitativos ao pensamento interpretativo, ou seja, a fenomenologia e a dialética.

Como instrumentos de coleta de dados foram utilizados no método qualitativo: a observação sistemática, o gravador para garantir clareza e eficácia dos resultados, os formulários contendo perguntas abertas e fechadas que viabilizaram dados subjetivos e para o método quantitativo foi utilizado: análise de documentos, através dos prontuários de atendimento dos reeducandos da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” para levantamento de dados objetivos.

O pré-teste foi aplicado em junho com três reeducandos da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna”, para verificação da veracidade do instrumento e evidenciar possíveis falhas ou alterações que foram efetuadas.

A pesquisa foi subdividida em dois eixos norteadores, sendo “O perfil dos reeducandos” e “As ações do assistente social visando à emancipação dos reeducandos”.

Após a aplicação da pesquisa foi realizada a análise e interpretação dos dados empíricos, embasados na fundamentação teórica de modo a legitimar os resultados e sua conclusão.

### 3.2 Apresentação dos Dados e Análise dos Resultados

Para fazer uma leitura dos dados coletados foi necessário subdividi-los em dois eixos norteadores, os quais facilitaram a compreensão da realidade. Evidenciou-se o perfil dos reeducandos e as ações do assistente social visando à emancipação dos reeducandos.

#### 3.2.1 Perfil dos Reeducandos

Analisar o perfil dos reeducandos é de extrema importância para compreender a realidade dos mesmos. Ressaltando-se que se encontram em regime semiaberto, que tem como finalidade a reintegração dos reeducandos em seu retorno à sociedade, prestando aos mesmos todos os atendimentos e informações quanto aos seus direitos.

O perfil teve como dados a idade, estado civil, escolaridade, prestação de serviço na Unidade, frequência escolar na Unidade, reincidência e beneficiários do auxílio reclusão.

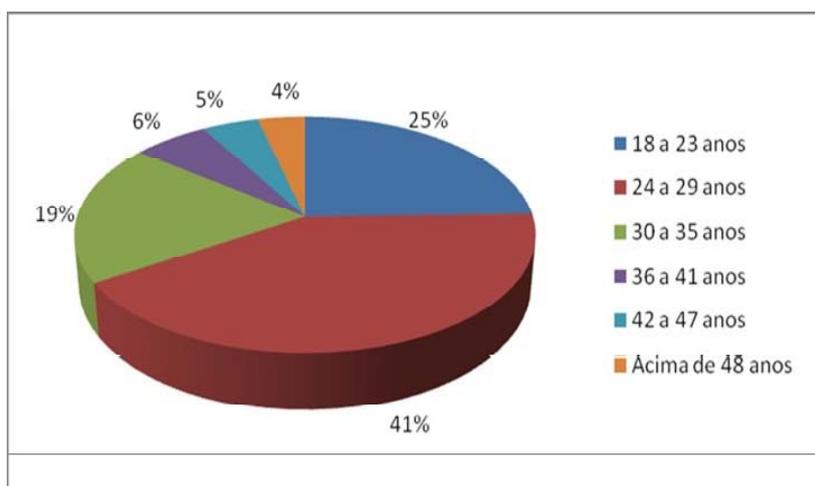


Gráfico 1 – Idade

Frente a essa realidade verificou-se que 41% dos sujeitos tem entre 24 e 29 anos, 25% estão entre 18 a 23 anos, 19% possuem de 30 a 35 anos, em seguida, 6% tem entre 36 a 41 anos, 5%

possuem de 42 a 47 anos, enquanto que os acima de 48 anos aparecem com 4% de acordo com o gráfico 1.

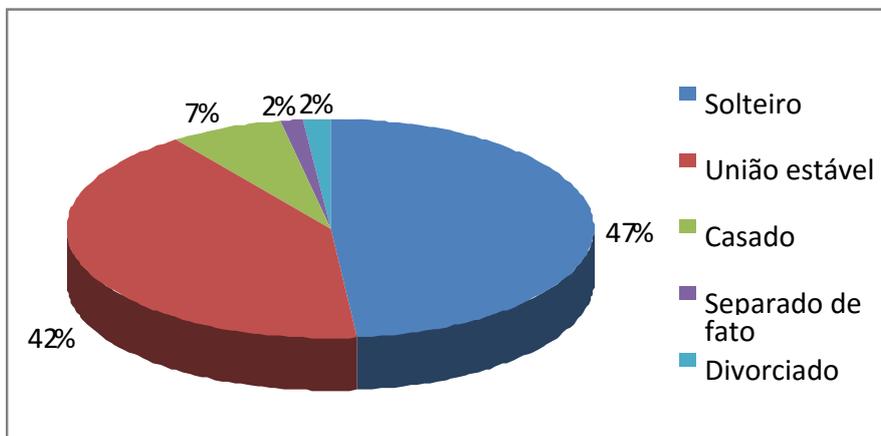


Gráfico 2 – Estado Civil

Quanto ao estado civil dos reeducandos constatou-se que 47% dos sujeitos são solteiros, 42% possuem união estável, 7% são casados, 2% são divorciados e 2% são separados de fato como revela o gráfico 2.

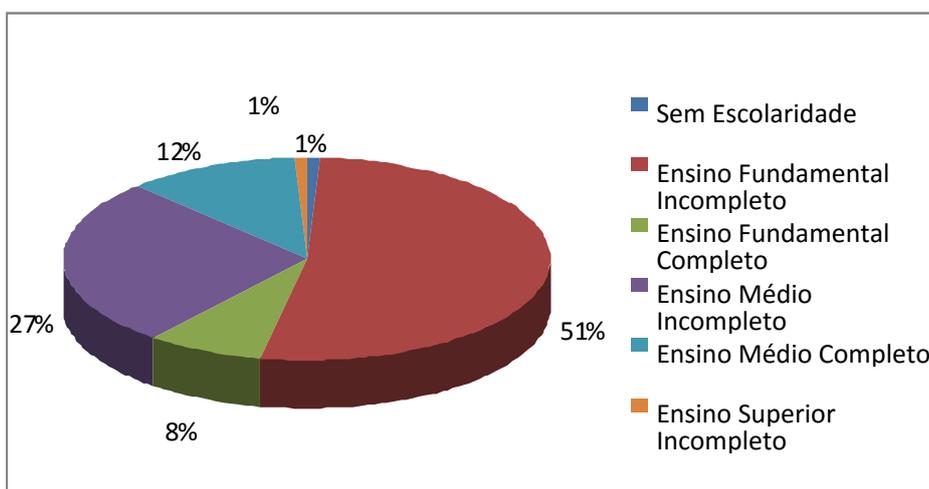


Gráfico 3 – Escolaridade

Quanto à escolaridade nota-se que 51% dos reeducandos possuem o ensino fundamental incompleto, enquanto que 27% dos sujeitos possuem o ensino médio incompleto, 12% possuem o

ensino médio completo, em seguida, 8% possuem o ensino fundamental completo e 1% dos reeducandos possuem o ensino superior incompleto e 1% não possuem escolaridade, como aponta o gráfico 3.

A maior parte da massa carcerária deste país é composta por jovens com menos de trinta anos e de baixa escolaridade. O restante, quase que na totalidade, são pessoas que não tiveram condições de concluir os estudos por razões variadas inclusive por terem iniciado no crime ainda cedo.

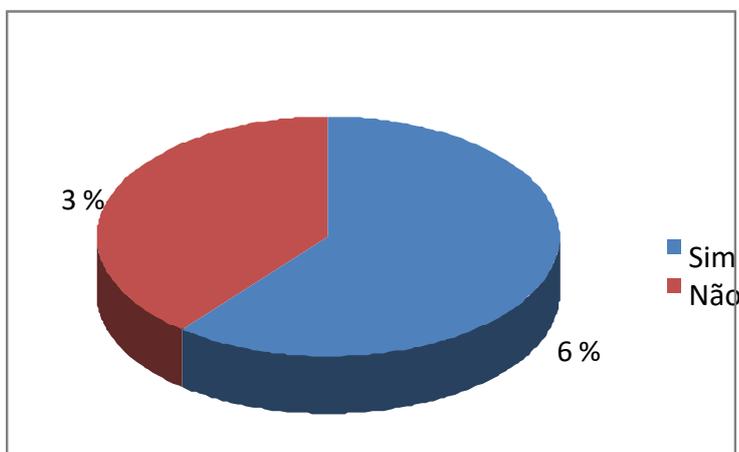


Gráfico 4 –Prestação de Serviço na Unidade

Constatou-se que 61% dos reeducandos pesquisados prestam serviços na Unidade e 39% não exercem nenhuma atividade, como apresenta o gráfico 4.

Dispõe o artigo 6º da Constituição Federal que o trabalho é um dos direitos sociais. Como o reeducando, por seu “status” de condenado em regime de cumprimento de pena não pode exercer atividade laborativa em decorrência da limitação imposta pela sanção penal, incumbe ao Estado atribuir-lhe trabalho, devendo ser realizado no estabelecimento penal.

Segundo Mirabete (1997, p. 82):

Entende-se hoje por trabalho penitenciário a atividade dos presos e internados, no estabelecimento penal ou fora dele, com remuneração

eqüitativa e equiparado ao das pessoas livres no concernente à segurança, higiene e direitos previdenciários e sociais.

O trabalho não deve ser uma agravação da pena, nem ao menos doloroso, e sim um mecanismo de complemento para prover a ressocialização do preso, prepará-lo para uma profissão, inculcando-lhe hábitos de trabalho em busca de combate à ociosidade.

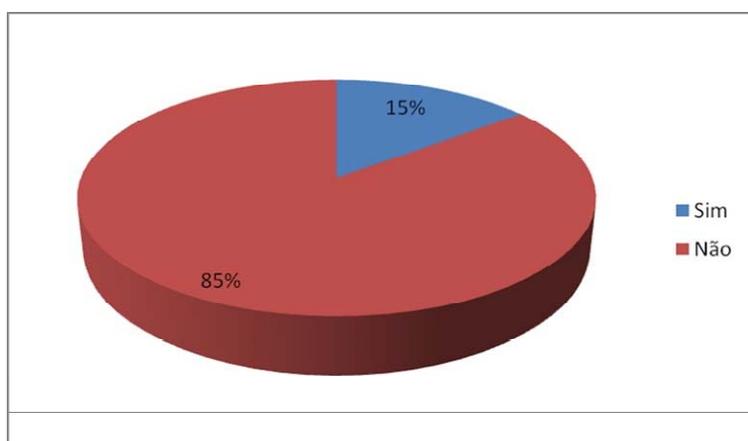


Gráfico 5 – Frequência Escolar na Unidade

Nota-se que 85% dos sujeitos não frequentam a escola na Unidade prisional e 15% estão estudando e/ou fazendo cursos profissionalizantes, como demonstra o gráfico 5.

Devido ao número de não concluintes do ensino fundamental e médio fez-se necessário o desenvolvimento de programas educacionais dentro do sistema penitenciário voltados para Educação básica de Jovens e Adultos que visem alfabetizar e, sobretudo, trabalhar para a construção da cidadania do reeducando.

Michels (2010) diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), avalia que:

Viabilizar o estudo do preso é, seguramente, uma das formas mais importantes de aproveitar seu tempo ocioso com possibilidade de efetivo trabalho ressocializador. Muitas vezes, inclusive, suprimindo uma carência que ele traz consigo da vida livre.

A educação dentro do sistema penitenciário deve desenvolver nos reeducandos a capacidade de reflexão, fazendo-os compreender a realidade em que se encontram para que possam, então, desejar sua transformação.

Foucault (2004, p. 224) diz: “A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento”.

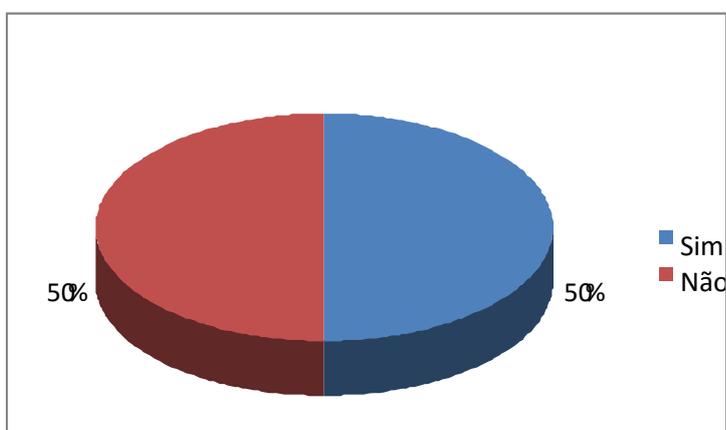


Gráfico 6 – Reincidência

Observa-se que 50% são reincidentes e 50% são réus primários conforme o gráfico 6.

A Reincidência possui como significado o “voltar a incidir, recair ou, ainda, repetir” determinado ato, juridicamente, a reincidência é a situação daquele que pratica um determinado fato punível quando definitivamente condenado por crime anterior, isto é, aquele que volta a delinquir, após ter sofrido uma condenação anterior.

Como afirma Franco (1995):

O próprio Estado, que pune, não deixa de ser um dos estimuladores da reincidência, na medida em que submete o condenado a um processo dessocializador, desestruturando sua personalidade por meio de um sistema penitenciário desumano e marginalizado.

Tradicionalmente, tem-se incluído a reincidência como causa de elevação da pena, sem se levar em conta que o delinqüente reincidente nem sempre é o mais perverso, nem o mais culpável, nem o mais perigoso em confronto com o primário.

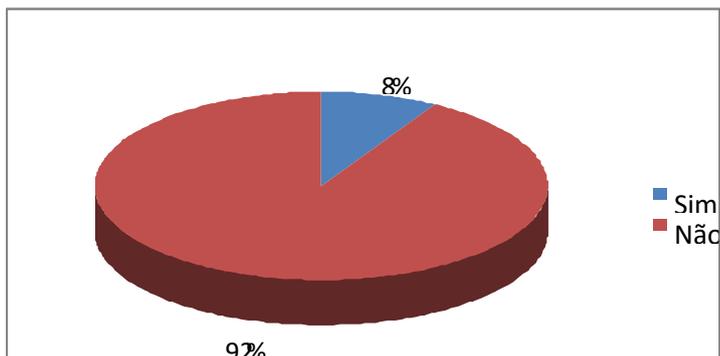


Gráfico 7 – Auxílio Reclusão

Evidenciou-se que 92% dos reeducandos não possuem o benefício do auxílio reclusão e apenas 8% possuem esse benefício como expressa o gráfico 7.

Segundo o Ministério da Previdência Social (2010):

O auxílio-reclusão é um benefício devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão, durante o período em que estiver preso sob regime fechado ou semi-aberto. Não cabe concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do segurado que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o trabalhador continua preso, emitido por autoridade competente, sob pena de suspensão do benefício.

Esse documento será o atestado de recolhimento do segurado à prisão.

### 3.2.2 As ações do Assistente Social visando a emancipação dos reeducandos

O trabalho do assistente social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” se baseia em ações de reintegração do reeducando em seu retorno à sociedade através de atendimentos às solicitações dos mesmos, visando a efetivação de seus direitos. A assistência social caracteriza-se em amparar os reeducandos e prepará-los para o retorno à liberdade, observando-se a LEP (Lei de Execução Penal).

Conforme Gentili (1998, p. 21), o processo de trabalho do Serviço Social organiza-se estruturalmente a partir de atividades sociais que permeiam e circunscrevem os objetos de atuação, o processo de produção social da profissão decorrentes de um saber específico.

Através dos depoimentos foi possível verificar o que os reeducandos pensam sobre o Serviço Social Penitenciário:

*Eu acho bom, porque sempre tem que ter uma assistente social para acompanhar a gente, principalmente aqui dentro da cadeia. A gente sempre tem que saber sobre a nossa família que está lá fora. Às vezes eu precisava ligar pra minha família e ela me fazia esse favor. Sempre também que procurei o Serviço Social para obter respostas, sempre me informaram. Sempre que precisei de alguma coisa, me atenderam. Eu acho fundamental, tem que ter. (Sujeito 12, 32 anos)*

*Olha a opinião que eu tenho é que eu só posso agradecer a atenção de vocês. Todas as vezes que eu tive necessidade e precisei do Serviço Social fui bem atendido. A prova é tão grande que eu fui tirar a 2ª via do meu RG (...), e retornando da saída temporária procurei o Serviço Social, fui atendido pela dona Mariana e ela me deu toda a atenção possível. Entrou em contato com o poupa tempo lá de Osasco e explicou pra eles que essa não era a realidade do sentenciado e aí a minha família conseguiu resgatar a 2ª via do meu RG. (Sujeito 43, 47 anos)*

*No meu ponto de vista o Serviço Social no sistema não só na PII de Bauru como no sistema carcerário em geral têm uma grande influência na forma de ajuda em familiares, documentações, situações de visita, situações que até mesmo o sentenciado vem a precisar da liberação do seu dinheiro, na localização de familiares, transferência de unidade para ficar mais perto da família, trouxe também a igreja para gente novamente, a assistente social vai atrás de tudo isso e está ajudando. Tudo isso para trazer novamente a todo o sistema carcerário em geral, não só na PII de Bauru, o Serviço Social tem uma grande função na readaptação dos reeducandos que se encontram privados de sua liberdade. (Sujeito 54, 25 anos)*

*É um trabalho para ajudar os presos, porque muitas das vezes quem dá uma assistência a mais mesmo é a assistente social, porque outros setores são outros assuntos. Eu mesmo não reclamo de nada, porque com certeza é um trabalho importante. Já precisei do Serviço Social não só aqui, mas também na outra penitenciária onde eu estava em Serra Azul, para registrar meus filhos que tenho na rua, tirar documentos e eu sempre pedia para ela, porque as outras pessoas não dão atenção, (...). As únicas pessoas que dão mais atenção são vocês mesmo. (Sujeito 60, 30 anos)*

O Serviço Social configura-se como processo de trabalho atuando no enfrentamento às seqüelas das expressões da questão social, com profissionais embasados em referenciais teórico-metodológicos e comprometidos com o projeto ético-político da profissão, na defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora, mediando esses conflitos, e estando ao lado de outros profissionais para garantir a efetivação de políticas públicas.

Nesse sentido, a política de assistência social no sistema prisional é entendida como meio essencial para efetivar mudanças nas prisões e para atender as necessidades e os direitos de cidadania dos reeducandos.

A Lei de Execução Penal em seus artigos 22, 23 e seus incisos assegura a assistência social aos apenados - normatizando assim parte do trabalho do Serviço Social:

A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. Incumbe ao serviço de assistência social:

- I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;
- III – acompanhar o resultado das permissões de saída e das saídas temporárias;
- IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente de trabalho;
- VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

A respeito do trabalho do Serviço Social no sentido de colaborar para melhorar a vida carcerária e/ou social dos reeducandos, obteve-se alguns depoimentos:

*Já sim, teve vezes que morreram pessoas da minha família, que já estou há 7 anos preso, ligaram aqui na unidade, a assistente social me chamou e me passou a notícia. Rebeliões que eu passei, sofri bastante e quem me deu atenção foi a assistente social. Ela que me ajudou muito. (Sujeito 21, 26 anos)*

*Às vezes, muitas dúvidas que nós temos em relação à família, documentações, ajudam bastante. Referente à documentação para saída temporária, é muito bom, sem vocês a gente não sairia porque eles mesmos são difíceis de informar. Com a assistente social são*

*poucas dúvidas, mas sempre quando a gente tem sempre são tiradas.  
(Sujeito 24, 29 anos)*

*Me ajudou com minha família, com cesta básica, no serviço, me ajudou em tudo o que precisei, sempre me ajudou. (Sujeito 31, 54 anos)*

*Colaborou, com certeza. Porque assistente social não é importante só aqui dentro da cadeia, lá fora também é. Minha família mesmo tem um acompanhamento lá fora também. (Sujeito 62, 20 anos)*

Entende-se que no sistema prisional o Serviço Social deve atuar no sentido de efetivação dos direitos de cidadania da população aprisionada, já que o trabalho do assistente social tem como objetivo central a defesa, garantia e ampliação dos direitos de seus usuários, dos cidadãos.

Chuairi (2001) reflete que a ação do assistente social requer não só a responsabilidade teórica, mas a técnica, que envolve um compromisso com a população alvo, cujas vidas podem sofrer mudanças e conseqüências, de acordo com a atuação profissional.

Através dos depoimentos os reeducandos apresentam algumas sugestões de ações que o Serviço Social poderia realizar visando à emancipação dos reeducandos:

*A ajuda que está dando mesmo é o trabalho. O trabalho que a gente tem mesmo, no meu caso em particular, o que está sendo feito é o trabalho que é muito importante para gente se integrar novamente na sociedade. Onde eu trabalho mesmo eu tenho muito contato com o público e isso é muito importante pra minha ressocialização. (Sujeito 2, 33 anos)*

*Não, eu acho que não, eu acho que o trabalho que o Serviço Social faz está suficiente, para mim não está faltando nada não. Acho que o que falta mesmo é melhorar as oportunidades, para as pessoas que estão saindo, que tem passagens, para diminuir o crime. Tem que dar mais*

*oportunidade para as pessoas que estão saindo em liberdade, porque às vezes a pessoa sai e não tem serviço vai continuar fazendo a besteira que estava fazendo. O egresso, isso que é o mais importante, isto que estava faltando. O que estava acontecendo o sistema penitenciário é muito lotado, várias pessoas com certeza não querem ficar nesta vida, quer viver, quer ter uma vida normal, mas muitas vezes não tem oportunidade. Todo mundo fecha as portas e aí. O que a pessoa vai fazer? Vai fazer a besteira que estava fazendo. (Sujeito 26, 34 anos)*

*Creio que sim, principalmente a unidade de semi aberto. Em minha opinião deveria ter sala de computação e mais cursos profissionalizantes. Para quando sair lá fora já está bem informado. Nesta unidade de 1300 presos não tem curso de computação. E tem dois cursos na unidade que eu já mandei bilhete, logo que cheguei aqui me inscrevi e não fui chamado. (Sujeito 35, 35 anos)*

Cabe ao Serviço Social facilitar a obtenção de documentos civis para todos os reeducandos, entre outras demandas relacionadas aos direitos de cidadania. “Garantir a cidadania dos usuários no momento da intervenção profissional configura-se em compromisso ético do assistente social de acordo com suas competências e atribuições privativas.” (PIMENTEL, 2008).

De acordo com depoimentos os reeducandos esclarecem se obtiveram algum benefício com relação à documentação, através das ações do Serviço Social:

*Não. Eu tenho meus documentos, nunca precisei, mas sei sim que eles tiram. Eles chamam, atendem e levam a gente no poupa tempo depois para tirar. (Sujeito 3, 45 anos)*

*Eu já pedi para tirar meus documentos, acredito que esteja em andamento. (Sujeito 15, 42 anos)*

*Eu já tenho todos os meus documentos. Eles se encontram aqui na unidade. (Sujeito 42, 37 anos)*

*Não, porque eu nunca precisei tirar a 2ª via dos meus documentos, estão todos com minha família. Eu tenho desde RG, até reservista. (Sujeito 45, 32 anos)*

*Sim. Eu até pedi para tirar a 2ª via do meu CPF e me informaram que está pra chegar. (Sujeito 54, 25 anos)*

O assistente social trabalha para possibilitar o acesso aos serviços que efetivam direitos da população aprisionada, sendo que suas ações auxiliam os reeducandos a analisar e refletir sobre o delito cometido e sua conduta frente à sociedade esclarecendo seus direitos e deveres, tentando buscar alternativas de ação para a reinserção dos mesmos.

Atendidos pelo Serviço Social os reeducandos afirmaram que são esclarecidos de seus direitos, como apontam a seguir:

*As minhas que eu tive foi esclarecidas. Sobre o auxílio reclusão ela falou, se eu tivesse trabalhado dois anos antes de vir preso registrado, pelo menos 6 meses registrado. As dúvidas minhas foram tiradas. (Sujeito 25, 36 anos)*

*Eu sou mais instruído pelo advogado, porque eu não tenho estudo, eu sempre tenho dúvidas, mas eu pergunto, não fico quieto, mesma situação eu venho conversar com a assistente social e ela deixar uma dúvida ou uma situação que eu quero perguntar, não vou ficar guardando, vou perguntar. (...) eu sempre tenho dúvidas, mas encima dos meus direitos eu sempre procuro perguntar para meu advogado mesmo. Sou esclarecido sim. (Sujeito 26, 34 anos)*

*Dão as informações sim, tudo que eu preciso, minhas dúvidas eu peço para a assistente social. (Sujeito 32, 22 anos)*

*Sempre esclareceram. Sei que posso tirar meus documentos aqui dentro e sei também sobre o auxílio reclusão. (Sujeito 53, 34 anos)*

A Exposição de Motivos da Lei de Execução Penal em seu art. 28, conceitua o trabalho dos condenados presos como dever social e condição de dignidade humana, assentando-o em dupla finalidade: educativa e produtiva.

Correta é a afirmação de Alvim (1991, p. 32):

Quem quer que o caminho ressocializante passe pelo trabalho há de querer que este trabalho seja dotados de meios para sua valorização dentro do mínimo legalmente estabelecido, respeitando a pessoa do preso enquanto trabalhador e, por isso mesmo, sujeito de direitos – conducentes àquela finalidade.

O sistema penitenciário necessita de uma educação que se preocupe prioritariamente em desenvolver a capacidade crítica e criadora do reeducando, capaz de alertá-lo para as possibilidades de escolhas e a importância delas para a sua vida e conseqüentemente para o seu grupo social. Isso só é possível através de uma ação conscientizadora capaz de instrumentalizar o reeducando para que ele firme um compromisso de mudança com sua história no mundo.

A Constituição Federal em seu art. 205 aponta que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim salienta Santos (2005), “... uma educação voltada para a autonomia intelectual dos alunos, oferecendo condições de análises e compreensão da realidade prisional, humana e social em que vivem”.

Quando questionados se o trabalho e a educação dentro da prisão contribuem para melhoria da vida profissional e pessoal, os reeducandos fizeram os seguintes relatos:

*Faço o curso e trabalho na conservação. Para mim principalmente, porque a vida inteira não quis saber de escola, então hoje eu estou pagando o preço que estou pagando. Se eu tivesse quando era mais novo feito curso como estou fazendo hoje eu estaria empregado e não no sistema carcerário. Então é importante, porque estou com um curso e o certificado e, além disso, estou trabalhando, não deixo de ganhar um pouco que estou mandando para minha família. (Sujeito 19, 29 anos)*

*Trabalho e estudo à noite. É essencial, porque na cadeia você não tem nada para fazer, é só o que não presta. Se não tiver um serviço e não tiver o estudo, com certeza você vai sair daqui para roubar e traficar de novo. A maioria aqui trabalha e estuda só pelo benefício, nem todos que estudam querem aprender e nem todos que trabalham querem trabalhar. Então depende de cada um. Se não tivesse esse serviço aqui, você enlouquece. (Sujeito 20, 23 anos)*

*Trabalho, estudo e faço curso na unidade. Tem que aproveitar as oportunidades. O curso é de manhã, trabalho à tarde e estudo à noite. Ajuda muito, primeiro pelo salário que já ajuda, dá para nós mandarmos para a família. E outra porque queira ou não queira nós estamos presos e é outro convívio, quando nós formos ressocializados, quando formos para rua, vamos chegar com outra imagem. (...) Nós trabalhando lá fora, às vezes não trabalhando lá na rua (na cidade), como alguns trabalham, mas já ajuda, você sai um pouco do ambiente*

*e outra a responsabilidade de horário que muitos não têm força de vontade. Você vai ter que se acostumar ao meio social de trabalho.  
(Sujeito 24, 29 anos)*

Hoje a sociedade intitula livre, jovens que dizem estar desfrutando de uma liberdade conquistada. Fala-se muito em direitos, mas se esquecem dos deveres.

Observa-se assim, jovens presos em suas emoções, em busca de preencher seus vazios interiores pelas drogas, vícios, violências, roubos, assassinatos. Culpam-se então o sistema, o governo, os outros, mas se esquecem de olhar para a nossa grande responsabilidade neste processo.

O tipo de convivência familiar que cada indivíduo obtiver no lar, há de determinar o tipo de pessoa que ele será no seio da comunidade, determinando o caráter de cada um deles. É no lar que se aprende o respeito pelo próximo e a honestidade. Se isto não existe dentro de sua casa, automaticamente não haverá na sociedade onde vivem.

É necessário que a sociedade compreenda a importância da família no processo de reintegração do reeducando à sociedade e o direito também à convivência familiar a todo e qualquer cidadão, independentemente da situação em que ele se encontre. A Constituição Federal de 1988 em seu art. 227 prevê que:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

A crise do mundo hoje é a crise de valores humanos, é a falta de ética e a falta de respeito pelo próximo. É necessária uma transformação de mentalidade, fruto de uma educação sólida e correta feita dentro do lar, onde são cultivados e vividos os verdadeiros valores humanos.

A família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência, do desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros independentemente da situação econômica em que a família se encontra, ou a forma como vem se estruturando. Em relação ao reeducando, o

âmbito familiar é de indispensável importância para a sua reinserção no meio social, como afirma Winnicott (2005, p. 40):

O indivíduo encontre e estabeleça sua identidade de maneira tão sólida que, com o tempo, e a seu próprio modo, ele ou ela adquira a capacidade de tornar-se membro da sociedade – um membro ativo e criativo, sem perder sua espontaneidade pessoal nem desfazer-se daquele sentido de liberdade que, na boa saúde, vem de dentro do próprio indivíduo.

Diante dos depoimentos dos reeducandos explicam como foi a sua relação com os familiares antes e durante a prisão e qual sua expectativa com relação aos seus familiares após a liberdade:

*Graças a Deus é ótima. Só não recebo visitas aqui devido a condições financeiras mesmo. Minha amasia não tem dinheiro pra vim e eu também prefiro que ela gaste o dinheiro que mando a ela todo mês com a minha filha. Sem dúvida alguma, tenho certeza que em liberdade vou receber todo o apoio necessário deles. (Sujeito 12, 32 anos)*

*Está boa graças a Deus. Está a mesma coisa, a única diferença é que nós estamos distantes, mas tenho contato com eles por carta, esse tempo todo. Com certeza eles vão me dar a maior força. Eu vou precisar muito deles, com certeza eles vão me dar toda força possível para eu sair desta vida e mudar com fé em Deus. (Sujeito 18, 29 anos)*

*Em certas partes graças a Deus eu não tenho que falar nada da minha família. Minha família é exemplar. O que puderam fazer por mim sempre fizeram e o que puderem fazer vão fazer. A oportunidade que já tive várias vezes eu não soube aproveitar e essa oportunidade que eu estou tendo novamente com minha família vai ser com os dois braços abraçados. Força de vontade de lutar e mostrar para eles que*

*realmente eu quero mudar, não quero mais, cansei. (...) Minha família é meu tudo, sem eles não sou nada. Eles esperam que quando eu saia crie juízo, que eu deixei de ter lá atrás. Esperam que eu aproveite porque é a última vez. Eles não vão ficar toda hora passando a mão, porque eu já estou grande, eu já amadureci, tenho dois filhos que estão precisando de mim. (...) (Sujeito 29, 25 anos)*

*Graças a Deus é ótima, com minha mãe, meu pai, todo mundo. Recebo visita graças a Deus toda semana. Meu pai e minha mãe são separados, mas graças a Deus se dão super bem e até melhor hoje do que quando eram casados. Eu moro com minha mãe, mas meu pai todo sábado está em casa, desde às 08h00min até às 22h00min, a mulher dele também é super gente boa. Graças a Deus a minha família é maravilhosa. Eu também graças a Deus nunca usei nada dessas “porcariadas” aí, mas é que nem eu falo, eu tinha que passar por isso pra aprender, não teve jeito. (Sujeito 64, 31 anos).*

Ao sair em liberdade condicional o reeducando necessita ser reinserido na sociedade e para que isso ocorra são assegurados alguns direitos.

A Lei de Execuções Penais nos seus artigos 25, 26 e 27 é assegurada assistência social ao preso egresso.

A assistência social ao egresso consiste:

Na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; Na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de dois meses.

Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que comprovado por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego; O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Muitos já saem em liberdade com empregos garantidos ou vão trabalhar como autônomos contando com o apoio da família.

Através dos depoimentos os reeducandos apontam os planos para o futuro quando obtiver a liberdade.

*Eu tenho o objetivo de estar montando uma loja novamente. Pretendo voltar a estudar e fazer uma faculdade. (Sujeito 7, 26 anos)*

*Quando eu sair eu vou montar uma firma. Trabalho em construção e mexo com empreiteira. Quero também terminar o ensino médio, fazer supletivo. E depois quero ainda continuar estudando e fazer administração de empresas por causa da firma que vou montar. (Sujeito 15, 42 anos)*

*Eu pretendo fazer praticamente o que fiz a vida inteira: trabalhar, ajudar minha família, ficar perto do meu filho, porque já há um bom tempo que eu não estou perto dele, como eu deveria estar lá, do lado deles, mas é consequência da vida mesmo, isso acontece, os desacertos na vida acontecem. O meu objetivo mesmo é ficar com minha família e trabalhar como eu sempre fiz. (Sujeito 34, 28 anos)*

*Meu objetivo é arrumar um serviço na rua, registrado de preferência e poder ajudar minha família, queria também poder terminar os estudos e se tiver em tempo fazer uma faculdade. (Sujeito 39, 26 anos)*

O trabalho profissional da assistente social se baseia inteiramente no Projeto Ético Político do Serviço Social, com ações individuais e coletivas na efetivação de direitos e deveres da população carcerária sempre de uma forma dialética, interdisciplinar e a elaboração de laudos e relatórios, possibilita a concretização do atendimento profissional.

De acordo com Iamamoto (2001, p.15), o Serviço Social é uma profissão interventiva, busca estender horizontes e visa longevidade de ação.

De acordo com o depoimento da assistente social observa-se como as suas ações contribuem para emancipação do reeducando:

*Contribui através dos atendimentos, fazemos encaminhamentos, providenciamos os documentos, entramos em contato com a família e atendemos esta família. A emancipação se dará também através da profissionalização, que prepara o reeducando para a inserção no mercado de trabalho e da educação, através da qual ele adquire conhecimento de seus direitos e deveres perante a sociedade. (Assistente Social, 14 anos de formação, 41 anos)*

Seguindo a ótica de Faleiros (1997):

... é no contexto das relações de forças mais amplas e nas particularidades das relações institucionais, nas mediações do processo de fragilização/fortalecimento do sujeito apenado que se definiria o trabalho do serviço Social, onde estratégias, técnicas e instrumentos de intervenção seriam elaborados por sujeitos reconhecidos e legitimados para isto num plano de tratamento penal.

É dentro deste contexto que se insere o Serviço Social, enquanto profissão que intervém nas contradições que emergem dessa realidade, junto às diferentes expressões da questão social que aparecem nas relações entre sujeitos apenados e sociedade.

A respeito da visão quanto ao Sistema Penitenciário hoje e a importância do Serviço Social no Sistema, a assistente social ressalta a seguir:

*Minha visão hoje é que precisa de mais profissionais e mais recursos para se desenvolver um trabalho melhor. O Serviço Social é de extrema importância. Trabalha em diversos momentos em conjunto com outros profissionais como psicólogos e advogados. Através da ética e do trabalho nós conseguimos fazer essa emancipação do reeducando. Como já foi dito providenciando documentos, através do contato com a família, encaminhamento para o CRAS, para o*

*Egresso, para que ele possa ser reinserido na sociedade. (Assistente Social, 14 anos de formação, 41 anos)*

São profissionais capacitados para pesquisar, elaborar, executar políticas sociais, planos, programas e projetos assistenciais (MARTINELLI, 1990).

É através de suas ações que se dão as transformações, com o preso dentro da sociedade e do sistema prisional.

Iamamoto (200, p. 20) pontua que:

Um dos maiores desafios do assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo.

Questionada quanto às ações que o Serviço Social poderia realizar para melhorar o processo de emancipação do reeducando e se a mesma possui todos os instrumentos necessários para a efetivação dessas ações a assistente social afirma que:

*As ações seriam palestras informativas / educativas, como: prevenção às doenças, higiene e saúde, educação e trabalho, direitos e deveres, mas não há condições de utilizar todos os instrumentos propostos, uma vez que há escassez de recursos, local adequado, materiais para poder desenvolver o trabalho e profissionais de Serviço Social. (Assistente Social, 14 anos de formação, 41 anos)*

A ressocialização é trabalho que deve ser realizado em conjunto pelo sistema penitenciário aliado à colaboração da sociedade. Esta precisa reconhecer que o condenado pertence à coletividade e deve a ela voltar, como seu membro, para levar uma vida útil.

#### 4 CONCLUSÃO

Concluiu-se através do presente estudo que as ações realizadas pelo Serviço Social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru visando a emancipação do reeducando é efetivada através dos diversos atendimentos efetuados por esse profissional, dentre elas, entrevista social de inclusão, contato familiar, providências para a retirada de documentos pessoais, atendimento individual e coletivo, transmissão de informações e busca pela efetivação dos direitos do reeducando. Visando o processo de emancipação a unidade fornece trabalho interno e externo ao reeducando para que possa contar com os subsídios financeiros necessários para o auto sustento e da família quando obtiverem a liberdade. Também oferece curso de alfabetização e profissionalizante para a inserção do reeducando no mercado de trabalho.

Levantou-se através da análise dos documentos (prontuários) o perfil dos reeducandos da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, sendo possível constatar que dos 130 prontuários analisados, 47% são solteiros, 41% possuem entre 24 e 29 anos, 51% possuem o ensino fundamental incompleto, 61% prestam serviço na Unidade Prisional, 85% não frequentam a escola na Unidade, 50% são reincidentes e 92% não possuem o benefício de auxílio reclusão.

Para verificar se as ações do assistente social visam a emancipação dos reeducandos foi necessário levantar a importância da profissão dentro da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, observando-se assim que todos os reeducandos consideraram o Serviço Social do Sistema Prisional de total relevância para a sua emancipação e sua reintegração na sociedade. Afirmaram também que o assistente social colaborou para a melhoria do período de reclusão e da vida social, através do acompanhamento e ações efetivadoras de direitos.

Os pesquisados sugeriram como ações que poderiam ser realizadas pelo Serviço Social dentro da Unidade, palestras educativas abordando temas diversificados, acompanhamento social para a família dos reeducandos e cursos profissionalizantes visando à inclusão no mercado de trabalho. Observou-se que grande parte dos entrevistados já possuíam seus documentos pessoais, assim não se fazendo necessário a intervenção profissional para este fim. Questionados se obtinham todas as informações relacionadas aos seus direitos, um grande número de reeducandos afirmou que sempre tiveram todas as suas dúvidas esclarecidas pelo assistente social.

Quanto à contribuição do trabalho e da educação dentro da Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru, para melhoria da vida profissional e pessoal dos reeducandos,

salientaram que a remuneração recebida pelo serviço prestado dentro da Unidade contribui para a sobrevivência da família e com a oportunidade do estudo, a reinserção na sociedade se faz mais evidente.

Em relação à importância do vínculo familiar todos os entrevistados relataram a grande relevância que a família possui para o seu retorno positivo à sociedade. Afirmaram também que possuem vínculo familiar ativo dentro da Unidade, pois com o apoio dos familiares a emancipação torna-se concreta e sólida. Quanto aos planos para o futuro quando obtiverem a liberdade a maioria dos pesquisados relataram que pretendem continuar trabalhando e estudando, contribuindo para a manutenção da família e melhoria de sua própria vida pessoal.

De acordo com o depoimento da assistente social verificou-se que é através de suas ações que se dará a emancipação do reeducando, por meio de atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos que garantam seus direitos e deveres perante a sociedade.

Na visão sobre o Sistema Penitenciário hoje e a importância do Serviço Social no Sistema, a assistente social ressaltou que é necessário a contratação de profissionais competentes para que haja a transformação da realidade vulnerável do sistema prisional, tendo sempre em vista a ética profissional.

Com relação às ações que o Serviço Social poderia realizar para melhorar o processo de emancipação do reeducando e os instrumentos necessários para a efetivação dessas ações a assistente social afirmou que poderia realizar palestras informativas, educativas e preventivas, porém há dificuldade na efetivação do serviço prestado devido à escassez de recursos do governo para se desenvolver um trabalho emancipatório.

Foi possível concluir então que o trabalho realizado pelo Serviço Social na Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” de Bauru efetiva a emancipação do reeducando, buscando meios para garantir seus direitos através da articulação de suas ações. Valendo ressaltar que a emancipação ocorre de fato pela busca do próprio reeducando quando obtiver a tão esperada liberdade.

Por isso a sociedade deve ser esclarecida e conscientizada do relevante papel que deve e pode realizar para a completa integração do homem que cumpriu sua condenação.

Portanto, diante de tudo que foi pesquisado para realizar o presente trabalho, concluiu-se que a hipótese foi confirmada e o assistente social possui um papel relevante no processo de emancipação do reeducando, oferecendo-lhe atendimento igualitário, humano e digno, livre de qualquer preconceito.

O Estudo será de grande valia para a Unidade na ampliação da visão dos servidores quanto à profissão neste processo de emancipação e também de total relevância para o curso de Serviço Social, porque demonstrará o processo de trabalho do assistente social no sistema prisional, por se tratar de uma profissão efetivadora de direitos.

---

## REFERÊNCIAS

ALVIM, Rui Carlos Machado. O trabalho penitenciário e os direitos sociais. São Paulo: 1991.

ALVIM, Wesley Botelho. A ressocialização do preso brasileiro. DireitoNet, 20 Out. 2006. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2965/Aressocializacao-do-preso-brasileiro>>. Acesso em: 24 abr. 2010.

BINTENCOURT, C.R. Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Código Penal. São Paulo: Saraiva, 2005. 913 p.

CAMARGO, M. S. de. A prisão. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.33, 136 p., ago. 1990.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

CHUAIRI, S. H. Assistência Jurídica e serviço Social: reflexões interdisciplinares. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, ano XXII, n. 67, p. 124-144, set. 2001.

DEMO, Pedro. Introdução à metodologia da ciência. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

DEMO, Pedro. Metodologia científica em ciências sociais. 3. ed. ver. e ampl. São Paulo: Atlas, 1995.

DEMO, Pedro. Metodologia do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2000.

DINIZ, Eduardo Albuquerque Rodrigues. Realidade do sistema penitenciário brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 1, n. 1, nov. 1996. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1008>>. Acesso em: 16 maio 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1997.

FALEIROS, Vicente de Paula. Saber profissional e poder institucional. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2001. 159 p.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2004.

FRANCO, Alberto Silva - "Código Penal e sua interpretação jurisprudencial" – 5. ed. - Ed Revista dos Tribunais. 1995.

GENTILLI, R. M. Representações e práticas: Identidade e Processo de trabalho no Serviço Social. São Paulo: Veras, 1998. 224 p.

HELLER, Agnes. Estrutura da Vida Cotidiana. In: HELLER, Agnes. O cotidiano e a História. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001. 326 p.

LEAL, C. B. Prisão: crepúsculo de uma era. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. 256 p.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARTINELLI, Maria L. Serviço Social: Do assistencialismo à profissionalização. s.e., 1990.

MIRABETE, Júlio Fabrini. Execução penal, comentários à Lei 7.210, de 11.7.84. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MICHELS, Airton, diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen). 35% dos presos em Minas Gerais estudam. Hoje em dia, 11 set. 2010. Disponível em:

<http://www.hojeemdia.com.br/cmlink/hoje-em-dia/minas/35-dos-presos-emminas-gerais-estudam-1.170960?localLinksEnabled=false>>. Acesso em: 16 set. 2010

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MINISTÉRIO da Previdência Social. Auxílio Reclusão. Previdência Social, 16 set. 2010. Disponível em: <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=22>>. Acesso em: 16 set. 2010

MUAKAD, Irene Batista. Prisão albergue: reintegração social substitutivos penais progressividade do regime e penas alternativas. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1998. 143 p.

OLIVIERA, J. de. Lei de execução Penal. 9. ed. São Paulo, Saraiva, 1996. 111 p.

PELEGRINO, Ana Izabel de Carvalho. Ação Social e Vida Coletiva: Possibilidades e Limites para a Construção de Sujeitos. Rio de Janeiro: IPPUR / UFRJ, 2002.

PIMENTEL, Luana dos Santos. Do Serviço Social no contexto prisional: sobre a afirmação da condição de cidadãos dos apenados. Rio de Janeiro, set. 2008. Disponível em: <<http://web.intranet.ess.ufrj.br/monografias/104048857.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2010.

PRESIDÊNCIA da república. Código Penal. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/DecretoLei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DecretoLei/Del2848.htm)> Acesso em: 14 de maio de 2010.

SALOMON, Délcio Vieira. Como fazer uma monografia. 10. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SANTOS, Sintia Menezes. Ressocialização através da educação. Direito Net, 24 Ago. 2006.

Disponível em:

<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2231/Ressocializacao-atraves-daeducacao>>. Acesso em: 16 set. 2010.

SAVIANI, Demerval. Educação e Democracia. 29. ed. São Paulo: Cortez, autores associados, 1995.

SOUZA, Fátima. Como funcionam as prisões. Disponível em:

<<http://pessoas.hsw.uol.com.br/prisoas3.htm>>. Acesso em: 24 abr. 2010.

TORRES, A. A. O serviço social penitenciário e os direitos humanos. [S.l:s.n], 1998. 4 p.

WINNICOTT, D. W. A família e o desenvolvimento individual. São Paulo: Martins Fontes, 2001.